ANNO 86

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 203

NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno.......... 30$000 | Por seis mezes........ 16$000

Pagamento adeantado

RECIFE—SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1910

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Festas em homenagem municipal

RIO, 14

As classes commercial e industrial preparam grande festa em homenagem ao dr. Serzedello Correia, prefeito municipal.

As festas projectadas realizar-se-ão a 15 de novembro vindouro.

O presidente do Espirito-Santo.—Banquete que lhe offerecerá o presidente da Republica.

O dr. Jeronymo Monteiro, presidente do Espirito-Santo, deve chegar aqui no dia 26 do corrente, para retribuir a visita do dr. Nilo Peçanha áquelle Estado.

O dr. Nilo offerecer-lhe-á um banquete e tambem ao senador João Luiz Alves.

Tratado de commercio e navegação

Na semana vindoura o ministro da Bolivia aqui acreditado, o barão do Rio Branco e o dr. Leopoldo de Bulhões, ministro da fazenda, devem assignar o o tratado de commercio e navegação com a Bolivia.

Collegio Pedro II.

Visita do ministro do interior

O dr. Esmeraldino Bandeira, ministro do interior, visitou o Collegio Pedro II, providenciando sobre a realização das obras essenciaes de que está carecendo o predio em que funcciona aquelle estabelecimento de instrucção.

A intervenção no Estado do Rio—Discurso do senador João Luiz Alves—Commentarios dos jornaes.

Os jornaes intervencionistas fazem elogiosas referencias a elevação e acerto dos conceitos expressos pelo senador João Luiz Alves, no seu discurso de ante hontem, em favor da intervenção federal no Estado do Rio.

Os suprafalados jornaes dizem que aquelle representante esposou as legitimas doutrinas de intervenção federal na hypothese de dualidade de poder.

As regatas de hoje

Enorme concorrencia

Estiveram bastantemente concorridas as regatas hoje realizadas na enseada de Botafogo.

Começaram ás 2 horas da tarde, tendo comparecido innumeras familias da elite fluminense.

O senador Quintino Bocayuva

O senador Quintino Bocayuva partiu para Pindamonhangaba, aonde vae convalescer.

Escola de artifices do Recife

O dr. Nilo Peçanha, presidente da Republica, mostra-se satisfeito com os progressos da Escola de aprendizes artifices do Recife.

Manifestação ao senador Pinheiro Machado

No theatro Lyrico, a 22 do corrente, os politicos amigos do senador Pinheiro Machado preparam-lhe u'a manifestação de apreço.

Conferencias contra a vinda das missões allemans

O tenente-coronel Thomaz Cavalcante annuncia para breve uma serie de conferencias combatendo a vinda das missões allemans para instrucção do exercito.

O movimento revolucionario do Acre Os acreanos depõem as armas.

Telegrammas de Manáos para a Agencia americana relatam que os acreanos acordaram pacificar o territorio e aguardar a solução do governo e do Congresso federal.

Sómente depois de conhecida a resolução destes dois poderes, é que os acreanos tomarão uma decisão definitiva.

Hyate norte-americano

O capitalista Demey

Chegou o hyate norte-americano de recreio *Northenval*, trazendo a seu bordo o importante capitalista Demey que vem estudar as probabilidades de empregar capitaes aqui.

O dr. Andrade Figueira

Falleceu o dr. Andrade Figueira.

O dr. Gonçalves Maia—Denegação de «habeas-corpus»

MANÁOS, 14

O Tribunal de justiça deste Estado negou *habeas-corpus* ao dr. Gonçalves Maia

EXTERIOR

Fallecimento

LISBÔA, 14

Foi muito sentido o fallecimento do dr. Pereira Mattos.

Ministro agraciado

Foi agraciado com a commneda da Torre e Espada, o sr. Prieto, ministro do exterior da Hespanha.

Tumultos

Em Pevides deram-se graves tumultos, custando á policia restabelecer a ordem.

Divergencias no ministerio. Intrigas clericaes

Nos centros ministeriaes irromperam serias divergencias provenientes das intrigas dos clericaes que procuram evitar que o sr. João Arroyo seja nomeado ministro junto ao Vaticano.

Noticia desmentida

PARIS, 14

Foi desmentida a noticia de ter havido uma conferencia do sr. Aristides Bryand, presidente do conselho, com o rei Affonso XIII, sobre a situação clerical da Hespanha.

O aviador Leblanc

O aviador Leblanc atravessou Mezière no circuito de Este.

Parede dos estaleiros. Situação grave

BERLIM, 14

E' bastante grave a situação de Hamburgo, por motivo da grève dos estaleiros e arsenaes.

Quarenta mil operarios estão desoccupados.

O movimento grevista tende a crescer.

O governo toma extraordinarias precauções militares, fazendo assestar canhões nas docas.

Couraçado encalhado

LONDRES, 14

Encalhou na ilha de Wight o couraçado *Duk of Edimburg*.

O commandante requereu ser submettido a conselho de guerra, no intuito de apurar-se as causas do sinistro.

Quadro roubado

ROMA, 14

Da egreja de Nossa Senhora da Graça foi roubado um quadro de grande valor artistico, do custo de 32 mil libras.

Terremoto

Em Recamate e Perma registou-se um terremoto.

O cholera na Russia

S. PETERSBURGO, 14

O cholera invadiu varias cidades que ainda estavam indemnes do flagello.

As inundações no Japão—Situação angustiosa em Tokio

TOKIO, 14

Augmentam as inundações em varias cidades.

A inundação aqui na capital sobrepujou as demais, produzindo estragos horrorosos.

Os sinistrados pela inundação estão abrigados nas egrejas.

Faltam viveres, e os poucos que restam são vendidos por preços exorbitantes.

Faltam o gaz e electricidades, destruidos como foram os apparelhos pela cheia.

Na legação do Brasil—Banquete aos officiaes do «Pernambuco»

MONTEVIDÉO, 14

Na legação do Brasil houve hontem um banquete em honra dos officiaes do monitor *Pernambuco*, presentemente surto no porto desta capital.

Amnistia aos militares

BUENOS-AIRES, 14

O Congresso approvou o projecto de amnistia aos militares condemnados por crimes não communs.

Banquete

O dr. Domicio da Gama, ministro brasileiro e delegado ao Congresso panamericano, banqueteou a diversos congressistas.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Cinema Royal, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva, de 6 ás 10 horas, sessões continuas;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

British clube, 4 1|2 horas da tarde, *match* de *foot-ball* entre a *Great Western* e o *Clube nautico*;

Collegio americano Gilreath, 7 horas do dia, exercicios de *foot-ball*, entre os respectivos alumnos e o team do *Fluminense*;

Campo da Casa Forte, 4 1|2 horas da tarde, *match* entre a *Liga magdalenense* e o *Pernambuco clube*.

Reuniões—Estão marcadas:

Sociedade de estudos psychicos e assistencia, rua do Pires festa do 3.º anniversario de sua installação: 7 1|2 horas da noite, sessão magna, conferencia pelo sr. Manuel Leão;

Academia literaria Victoriano Palhares, Lyceu de artes e officios, sessão inaugural, conferencia pelo sr. J. A. Silveira.

Religiosas—Effectuam-se:

Egreja da Santa Cruz, 6 horas da tarde, novena de Sant'Anna;

Convento do Carmo, 5 horas da tarde, exposição da imagem de N. S. da Bôa Morte, sermão, ladainha e bençam do Sacramento;

Egreja do Paraizo, festa da respectiva padroeira: 10 horas, missa solenne e sermão;

Egreja do Carmo, em Goyanna, festa de N. S. da Assumpção: 10 horas, missa solenne; á noite, sermão e Te-deum;

Convento da Gloria, festa da padroeira: 10 horas, missa solenne e sermão; á noite, Te-deum;

Egreja do Rosario da Bôa-Vista, festa de N. S. da Assumpção: 10 horas, missa solenne e sermão; á tarde, Te-deum;

Ordem 3.ª de S. Francisco, festa de N. S. da Ajuda, padroeira dos noviços: 8 horas, missa solenne entradas e profissões;

Seminario diocesano, em Olinda, festa da Assumpção: 10 horas, missa pontifical pelo bispo d. Luiz, sermão; á tarde, Te-deum, bençam do Sacramento.

Publicações a pedido—Inserimos:

Associação commercial e beneficente de Pernambuco— Estatutos e regulamento do monte-pio desta importante associação;

Municipio de Buique —Balancete do 2.º trimestre de 1910;

Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada predial pernambucana — Chamada dos socios da serie A, para entrarem com as mensalidades do mez de agosto corrente.

×

O «Riachuelo»

Recebemos hontem do Rio de Janeiro o telegramma seguinte:

» Realizam-se hoje duas festas esportivas em beneficio da subscripção nacional para a acquisição do novo *Riachuelo*. no passeio publico, fechado pelo prefeito municipal. Haverá diversões athleticas promovidas pelo *Centro de cultura physica*, dirigido pelo athleta nacional Enéas Campello, sendo a entrada paga mil reis cada cidadão. Uma pleiade de vinte senhoritas percorrerá as alamedas em bando precatorio, durante a festa, distribuindo cartões postaes illustrados, allusivos ao *Riachuelo*. Na enseada de *Bota-fogo* effectua-se promovida pela *Federação do remo* uma regata em que tomam parte todos os clubes desta capital. As entradas no pavilhão serão pagas, tendo a directoria da *Federação* resolvido que emquanto não concluir a *Liga maritima brasileira* a subscripção que promove em todo o paiz serão essas entradas pagas a mil réis por pessôa, em beneficio do novo *Riachuelo*. A empreza cinematographica *Odéon*, a mais sumptuosa daqui em commemoração ao seu primeiro anniversario entregou seu estabelecimento ao *Comité central* para o explorar durante todo dia e noite de 16 do corrente, revertendo o producto em favor da compra do *dreadnought*, que o povo vae offerecer á marinha. Ha grande animação nos cariocas pela iniciativa patriotica da liga e grande anciedade por noticias desse movimento civico nos Estados. O *Comité central pro Riachuelo* ficará muito penhorado a v. exc. pela maior divulgação que queira dar a essas animadoras noticias que revelam o ardor patriotico dos brasileiros Saudações.—*Nauta*. »

×

No hospicio de alienados foram internados os loucos João Antonio de Santa Anna, alcunhado João Cordeiro, e Virtuoso Ferreira do Nascimento.

×

Circulo catholico

Está annunciada para a proxima quarta-feira, 17 do corrente, a 2.ª recepção social, que a directoria desta associação promove para recreio de seus socios e de suas exmas. familias.

Como a primeira, constará ella de ligeira parte musical, recitativos, monologos, cançonetas, começando ás 7 1/2 da noite.

Conservando o caracter intimo, a recepção deste mez promette ser bastante animada, sendo honrada com a presença do exm. sr. bispo d. Luiz e de varios sacerdotes.

×

Sexta-feira proxima será apresentada ao *Superior tribunal de justiça* a paciente Maria Francisca da Conceição, condemnada pelo jury de Caruarú á pena de 2 annos e 15 dias de prisão simples e multa de 12 1|2 % sobre o valor dos objectos furtados, pelo crime previsto no art. 330 § 4.º do codigo penal.

A criminosa foi capturada em 16 de julho de 1908.

O vigario Hermeto

Na Santa Cruz

Promovida pela Confraria da Via Sacra, realizou-se hontem, conforme fôra annunciada, a manifestação ao vigario Hermeto Pinheiro, que, na egreja da Santa Cruz, onde é estabelecida aquella associação religiosa, celebrava a sua primeira missa.

A's 8 horas da manhan, chegava ao templo o estimado sacerdote, sendo recebido pelas Confrarias da Via Sacra e Sant'Anna, que o aguardavam paramentadas.

A Santa Cruz apresentava a sua ornamentação festiva, illuminada ainda por multiplos fócos electricos.

Era extraordinaria a concorrencia de familias e cavalheiros, vendo-se tambem presentes varios sacerdotes e seminaristas.

Após a cerimonia religiosa, s. revm.ª benzeu alguns ornamentos adquiridos ultimamente para a egreja.

Por fim, no consistorio da Via Sacra, para onde foi convidado, effectuou-se a projectada manifestação de apreço.

Usou da palavra o nosso companheiro coronel Mello Dutra, que, em nome dos irmãos da Via Sacra, fez entrega ao vigario Hermeto de uma custosa e beila pasta de couro da Russia, para papeis, com uma especial dedicatoria aberta em cartão de prata.

Falou ainda o sr. Walfrido Arantes, em nome dos zeladores da egreja, offerecendo ao manifestado grande ramo de flores naturaes.

Padre Hermeto agradeceu aquella expressiva festa, affirmando seu reconhecimento aos seus parochianos que tão affectuosamente ali o acolhiam.

Durante a manifestação tocou a banda de musica da Escola correccional, cedida pelo sr. coronel Joaquim Cavalcante.

×

O soldado do 49.º batalhão de caçadores, José Ferreira de Lyra, hontem, á noite, commetteu no districto de Santo Antonio muitos disturbios.

Completamente embriagado, quando era conduzido para o xadrez, desrespeitou aos proprios superiores, na praça da Independencia.

Grande numero de curiosos apreciou o escandalo dado pelo insubordinado militar.

×

Sarilho e ferimentos

Hontem, seguramente ás 9 horas da noite, sairam de um hotel á rua do Fogo os individuos João Alves de Medeiros e Manuel Francisco Xavier.

Ao chegarem á esquina do bêco do Sarapatel foram enfrentados por dois individuos, dizendo um destes ter bastante «coragem para fazer correr muita gente», e sem mais falar dispararam as armas que traziam contra João Alves e Manuel Francisco Xavier.

Os aggredidos estavam desarmados e não se puderam defender.

Além dessas duas victimas dos perversos individuos, sairam ainda feridos João Dias da Silva e Severino Candido Soares

Por algumas pessoas que presenciaram o facto, foi reconhecido o celebre assassino Felizardo de tal, empregado de padaria. como um dos criminosos.

A victima João Alves Monteiro recebeu tres ferimentos, sendo um no peito esquerdo.

Manuel Francisco Xavier, mais conhecido por Manuel da *ramagem*, saiu ferido no braço esquerdo.

O capitão Muniz de Almeida compareceu ao local, onde occorreu o crime e após interrogou as victimas e algumas testemunhas.

Tomou conhecimento do facto o dr. Pedro Cunha, delegado do 1.º districto.

Tendo sido reconhecido um dos criminosos, aquellas autoridades deram cêrco á casa de fulano Sobral, á rua da Victoria, no 1.º districto de S. José.

Ali foram presos Felizardo Emilio Feliciano e Joaquim Cavalcante de Andrade.

Ambos confessaram, cynicamente, ser criminosos.

Joaquim Andrade disse ter dado contra alguns individuos desconhecidos quatro tiros de revólver e Felizardo confessou ter disparado a arma que trazia uma só vez.

Em poder dos delinquentes foram apprehendidos dois revólveres e duas facas de ponta.

Os criminosos denunciaram ao dr. delegado do 1.º districto como tendo tomado parte no sarilho o individuo João Baptista de Carvalho, que tambem disseram ter disparado uma pistola *Mauser*.

João de Carvalho foi preso á 1 hora da manhan de hoje em uma casa á travessa dos Expostos, pelo capitão Muniz de Almeida, que mais tarde cercou a casa da amasia de João de Carvalho, no bêco do Padré.

Sobre o telhado deste predio encontrou-se escondida a pistola *Mauser*.

O apontado como companheiro de Felizardo e Joaquim Andrade nega com insistencia a sua cumplicidade no delicto.

Continuarão hoje na subdelegacia de Santo Antonio as diligencias sobre o sarilho da rua do Fogo.

—Felizardo Emilio Feliciano é criminoso de morte, nesta capital, tendo respondido a jury este anno, achando-se actualmente o processo a que elle responde no Superior tribunal, por ter havido appellação á sentença que o absolveu.

O delinquente Joaquim Andrade tambem é bem conhecido da nossa policia.

—O estado da victima João Alves de Medeiros, que está recolhida ao hospital Pedro II, inspira serios cuidados. Um dos ferimentos que recebeu João Alves é gravissimo.

×

A saude perfeita

Talvez os meus leitores se recordem do grande exito que teve em todo mundo civilizado o romance «The Yungle,» Upton Sinclair, no qual se descrevem com um realismo ás vezes repugnante, mas infelizmente fundado em factos, os systemas dos grandes *trusts* de carne, cujo quartel general se acha estabelecido em Chicago. O autor deste romance ficou logo rico e celebre, e mereceu ao mesmo tempo o reconhecimento dos seus conterraneos por ter denunciado um estado de coisas, absolutamente incompativel com a civilização moderna.

Upton Sinclair não se deixou deslumbrar pelo successo e continua activo na sua campanha contra os males sociaes, produzindo em media dois livros por anno collaborando assiduamente nas revistas mais importantes.

Resumo para os meus leitores um dos ultimos artigos deste escriptor publicado no *Contemporany Review*, em que trata do melhor methodo para adquirir e conservar a saude, methodo este muito simples e economico, visto basear-se no jejum.

O autor não pretende ter feito uma grande descoberta; limita-se a estabelecer que por meio de certas normas dieteticas muito simples conseguiu passar de um estado morbido para o de mais perfeita saude. Sente pois o dever de indicar aos outros os meios de adquirir saude e felicidade.

Pertencendo a uma familia abastada, Sinclair soffreu desde creança das consequencias de uma alimentação excessiva, mas o seu organismo não patenteou esse soffrimento antes dos vinte annos, quando o autor escreveu o seu primeiro romance, trabalhando dezeseis e até dezoito horas em vinte e quatro. A vida sedentaria, junta aos pessimos habitos dieteticos contrahidos desde a infancia, contribuiram para provocar dyspepsia, prisão de ventre e outras manifestações morbidas.

Deve notar-se que Sinclair se encontrava, ao ponto de vista physiologico, numa situação privilegiada, por nunca ter feito uso de alcool nem de tabaco e se abster de estimulantes como o chá e café.

Continuando, porem, com os seus habitos de alimentação excessiva, como são os de todas as pessoas abastadas, o seu organismo foi sempre definhando e os seus soffrimentos augmentaram de modo assustador.

Experimentou então varios systemas, entre outros o de Horacio Fletcher, de que não obteve bons resultados, até que leu as obras de Metchnikoff e de Chittenden, das quaes depreendeu as verdadeiras causas do seu mao estar.

Os alimentos não assimilados accumulavam-se-lhe no colon as bacterias que ali se reproduziam com phenominal rapidez, formavam toxicos que eram absorvidos pelo organismo. O doente submetteu-se a um exame bacteriologico, do qual resultou que, ao passo que o conteúdo intestinal contava em média seis billiões de bacterias por onça, esta cifra subia a cento e vinte billiões quando elle se achava indisposto ou soffria de dôres de cabeça. A causa do seu mal estar e da sua pessima saúde era, pois evidente; trata-se de um envenenamento do organismo que se podia facilmente eliminar.

Sinclair chegou á conclusão de que a chave do enigma para o restabelecimento da sua saúde era o *jejum*, e após algumas hesitações decidiu, experimentar o novo tratamento, cuja descripção é muito interessante.

No primeiro dia foi assaltado por uma fome medonha, que é uma das caracteristicas da dyspepsia. No dia seguinte, porem, a sensação da fome attenuára-se desapparecendo por completo ao cabo de quarenta e oito horas. Cessaram tambem nessa occasião as dôres de cabeça que atormentavam o doente, o qual não resentiu no terceiro dia senão um pouco de fraqueza. No quarto dia accentou-se a sensação da fraqueza, mas em compensação as faculdades mentaes pareceram adquirir um vigor e uma clarividencia desusados.

Mr. Sinclair verificou com sorpresa que no quinto dia de jejum lhe voltaram as forças, apesar de haver perdido sete kilos de peso. Durante os seguintes oito dias de jejnm a perda de peso foi apenas de nm kilo.

O doente declara ter sempre dormido bem durante o jejum. Por volta de meio dia sentia-se geralmente um pouco fraco, mas uma ducha fria, seguida de massagem, bastava para o restabelecer. No duodecimo dia começou a sentir um grande cansaço nas pernas, e não querendo recolher-se á cama, decidiu interromper o jejum, absorvendo em quarenta e oito horas o summo de doze laranjas.

Adoptando em seguida o conselho do dr. Macfadden, começou uma dieta lactea por assim dizer «progressiva»; no primeiro dia tomava uma chicara de leite quente cada hora, augmentando a dose nos dias seguintes, até tomar uma chicara de leite todas as meias horas, quantidade esta que não póde naturalmente ser absorvida pelo organismo, mas que serve para dar uma especie de «banho nutritivo» aos tecidos purificados pelo jejum.

Upton Sinclair ficou sorpreendido com os resultados obtidos graças a este systema dietetico, pois verificou um augmento de peso de mais de dois kilos no primeiro dia e um augmento total de dezeseis kilos em vinte e quatro dias. O paciente experimentou uma sensação de força e de bem estar geral, como se cada nervo e cada musculo tivesse sido removido e fortalecido. Sentia-se capaz de esforços musculares que o teriam assustado antes do tratamento, e as suas faculdades intellectuaes pareciam tambem fortalecidas e rejuvenescidas.

×

O capitão Pedro Delphino, subdelegado da Magdalena, remetteu hontem preso, para a detenção, o desordeiro Alfredo do Nascimento.

×

NO LAR

Anniversarios:

Fazem annos hoje:

d. Maria da Gloria, esposa do coronel Manuel Falcão de Azevedo;

a senhorita Amelia Carneiro da Cunha;

a pequena Adalgiza, filha do sr. Alfredo Gonçalves da Rosa;

d. Olympia Pires;

a senhorita Aurora, filha do coronel José Joaquim de Aguiar;

a senhorita Santina Mello, irman do sr. Julio de Mello, commerciante em nossa praça;

Nidinha, filha do 2.º tenente João Pinto Cavalcante;

o sr. Luiz Pedro da Costa;

Odette, filhinha do sr. Gastão Feitosa, empregado na repartição dos correios;

d. Alipia, esposa do dr. Austregesilo Lima;

a senhorita Julieta Soares, filha do sr. Francisco Ribeiro Soares;

d Adelaide, esposa do major Justino Rodrigues da Silveira;

d. Amalia Bezerra de Senna e Silva;

o sr. Juvencio Celso de Sant'Anna, auxiliar do commercio;

o sr. José de Sá Cavalcante Paiva.

×

Do sr. E. T. Colton que por alguns dias esteve nesta capital e realizou apreciadas conferencias na *Associação christan de moços*, recebemos hontem da capital da Republica a carta que abaixo publicamos:

« A' illustrada redacção do *Diario de Pernambuco*.

Exms. srs.—Antes de proseguir com meus deveres nesta viagem pela America do Sul, dou-me ao prazer de volver os meus pensamentos para ahi, afim de testemunhar desta maneira particular o reconhecimento de que me acho possuido para com a imprensa da vossa boa cidade, pelo inestimavel serviço prestado em connexão com minha visita ahi.

Sem a vossa generosa cooperação, um numero muito menor do vosso povo teria sido alcançado por minhas palavras; e isto é especialmente o caso com o vosso illustrado jornal. Além disto, foi, e ainda continúa a ser, um estimulo para mim e para meus collegas saber que aquelles que com tanto criterio e habilidade dirigem a opinião publica de Pernambuco sympathisam tanto com o espirito e o proposito dos nossos esforços em bem da mocidade das nações civilizadas do mundo.

Deixo o vosso meio com interesse affectuoso e permanente por vossa cidade, que tem um futuro risonho deante de si, a realizar-se pelos esforços dos seus leaders intellectuaes, moraes e religiosos.

Com sincero desejo de ser considerado vosso attento venerador e criado obrigado *E. T. Colton*. »

×

Alma religiosa

A missa que de costume os religiosos franciscanos celebram ás 10 horas, offerecida ao *Circulo catholico*, passará de hoje em deante a ser celebrada no convento de S. Francisco, como antigamente.

×

Esteve hontem em festas o *Collegio Salesiano*.

A's 9 horas da manhan, em presença do sr. bispo d. Luiz e de muitas outras pessôas gradas, realizou-se a inauguração dos recentes melhoramentos e reformas por que passou o referido estabelecimento de instrucção.

O sr. bispo de Olinda e demais convidados percorreram o espaçoso edificio, tendo todos notado muita ordem e asseio.

Saudou ao illustre prelado o alumno T. G. Andrade Lima, lendo burilado discurso.

Em seguida agradeceu o sr. bispo d. Luiz a saudação que lhe foi feita, discursando eloquentemente.

Vida artistica

Elias Lobo

Este foi um dos nossos musicos mais distinctos, pelo talento e pela erudição artistica.

Nasceu no Itú, S. Paulo, a 10 de agosto de 1834.

Seus paes o idolatravam. Os intimos de sua familia, persuadidos que sob o envolucro material da creança franzina e delicada se occultava uma intelligencia lucida e vasta, além de um excellente coração, foram os primeiros a lembrar que Elias Lobo devia cursar estudos superiores e obter um diploma scientifico.

Em summa, todos sonhavam triumphos esplendidos para aquelle que effectivamente surpreendia pelos seus dotes intellectuaes e moraes.

Mas, a creança tinha uma vocação decidida pela musica.

Tornando-se perfeitamente accentuada e mesmo irresistivel, seus paes tiveram de esquecer os sonhos, por algum tempo acariciados, cedendo aos rogos do filho predilecto.

Não podendo afastar este do Itú, era necessario encontrar um professor que ahi estivesse, apto a desenvolver as embrionarias qualidades artisticas do futuro compositor.

—Futuro?... Não, porque, aos oito annos de edade, Elias Lobo já compunha melodias que, apesar de incorrectas, como era natural que fossem, revelavam espontanea inspiração...

Deviamos dizer, conceituado e applaudido autor de muitas musicas, em todo o genero de composição, conceito e applausos que elle adquiriu, em um futuro muito proximo.

Aos vinte annos, já experimentava as gratas sensações dos triumphos que lhe auguravam em outra carreira.—

Afinal, depois de hesitações na escolha de professor competente para guial-o em seus estudos musicaes, ficou assentado que um velho artista, de certa nomeada, assumiria a direcção dos mesmos estudos.

O professor, porém, estava longe do merecimento apregoado, sendo substituido por outro que, por sua vez, depois de algum tempo, nada mais tinha que ensinar ao discipulo.

Tanto o primeiro como o segundo não deixaram sulco profundo de reconhecimento no coração, aliás muito sensivel, de Elias Lobo. Tambem das informações que recebemos sobre este nosso compositor, não constam os nomes dos dois musicos.

Apesar das difficuldades que appareciam para a educação artistica da creança, esta, por uma intuição extraordinaria, avançava em conhecimentos technicos, praticava regras de arte, e tudo isto fazia, sempre duvidando do seu talento e se lastimando de *saber tão pouco*.

Com a edade da reflexão e do raciocinio, Elias Lobo compreendeu que quanto mais os seus professores se succedessem, menos facilmente elle se approximaria do fim desejado ardentemente.

Já possuindo regular educação literaria, dispoz-se então a aprender nos livros de autores considerados, tudo o que os mestres de sua terra natal não lhe podiam ensinar.

E', por conseguinte, completamente exacta a noticia que, sobre o nosso compositor, Souza Bastos fez incluir em seu livro— *A carteira do artista*, e que passamos a reproduzir textualmente:

« Elias Alvares Lobo, de pequeno, se dedicou á musica, podendo dizer-se que quanto sabe o deve a si proprio e á sua pertinacia.»

Na plena posse dos segredos da arte, o moço paulistano então deixou que o seu engenho peregrino se extravasasse em musicas sacras, romances para canto e fantasias para piano e para outros instrumentos.

Embora, a sua modestia excessiva o levasse *a apagar se caprichosamente nos momentos de segura victoria*,—na frase de um de nossos bons amigos,—Elias Lobo ambicionava trabalhar em uma producção de maior folego.

Apresentou-se a occasião e elle aproveitou-a, escrevendo a musica para a comedia lyrica de J. de Alencar—*A noite de S. João*, dividida em dois actos e executada a 14 de dezembro de 1860, no Rio, pela companhia de opera nacional.

O successo ultrapassou a espectativa dos proprios admiradores do talentoso compositor.

Aquelles que tiveram a felicidade,— felicidade, sim, porque deviam ter sentido o coração da nossa querida patria expandir-se em notas suaves, languidas, delicadas ou apaixonadas,—aquelles que tiveram o grato prazer de assistir á representação da mesma comedia lyrica, proromperam em acclamações delirantes ao musico, ao passo que este, vergando ao peso das ovações e commovido em extremo, procurava *apagar-se*, attribuindo ao poeta o exito estrondoso de sua partitura.

Ainda assim, pretendendo declinar para J. de Alencar a victoria alcançada pelo seu esforço proprio, affirmou a modestia peculiar aos homens que, só preoccupando-se com os verdadeiros interesses da arte, se elevam a espheras superiores, inaccessiveis ás mediocridades.

Tambem Beethoven, o immortal autor da nona symphonia, proximo a morrer, pensou não possuir o talento que todos lhe reconheciam...

Elias Lobo, porém, não adormeceu sob os louros colhidos em a noite memoravel.

Continuou a estudar e a compor. Datam desta época algumas de suas composições que obsequiosamente nos foram enviadas por amigos prestimosos.

Do exame detido destas producções resultou a nossa convicção profunda de que, em Elias Lobo o Brasil perdera uma de suas glorias.

Do receio que o grande merecimento do compositor paulistano passasse despercebido á moderna geração, originou-se o nosso proposito firme,—alimentado ha tempos e hoje realizado,—de apontal-o desassombradamente como um dos benemeritos da arte nacional. E não era exagerado esse receio, porque Elias Lobo, avesso a exhibições do seu talento, vivendo só pela arte e para a arte e obstinando-se em não sair do seu Estado, havia entregue á publicidade uma pequena parte de suas producções musicaes, sendo que as de valor inestimavel ainda hoje permanecem ineditas, talvez á espera que a mão caridosa de um Escragnolle-Taunay as retire de algum caixão de papeis velhos para offerecel-as ao estrangeiro como outras tantas provas irrecusaveis de que nós, mesmo sem escolas e sem estimulos, tambem possuimos artistas geniaes.

O que se conhece da opera *A Louca*, poema do dr. Varejão (apenas sabemos o appellido de familia) e musica de Elias Lobo?...

Sómente a tradição refere que *A Louca* era uma bellissima partitura lyrica, em quatro actos, e que, em vesperas de sua execução, fôra retirada dos ensaios de apuro, por terem desapparecido diversas partes de instrumentos, destinadas á mesma execução.

Sendo Elias Lobo muito estimado em todo o Brasil e principalmente os paulistanos aguardando alegres e anciosos a representação da opera escripta por um dos seus mais illustres coestadanos, não é crivel que o acto premeditado e realizado tão perversamente, partisse de um brasileiro.

Entretanto, até hoje, se ignora quaes os verdadeiros culpados deste acto que tanta indignação produziu sobre os nacionaes e que teve como consequencia a morte prematura do notavel compositor paulistano.

Os criminosos ficaram impunes. A lei humana não os attingiu, mas os remorsos de consiencia atormentada pela recordação da selvageria praticada, necessariamente vingarão os manes da victima da inveja implacavel, em seus designios nefandos.

VARIAS

Regressou hontem para Caruarú, onde reside e é chefe politico de prestigio, o sr. Manuel Rodrigues Porto, senador do Estado.

×

Procedente de Buenos Aires com escala por Montevidéo, Santos, Rio e Bahia, fundeou hontem, ás 7 horas da manhan o transatlantico inglez *Aragon*, que ás 9 1/2 horas do dia zarpou para Southampton e escala.

×

Para Cherburgo passou hontem, por este porto, a bordo do paquete *Aragon*, o dr. Alfredo Pujol.

×

Deu hontem, ás 6 3/4 horas da manhan, entrada em nosso porto, o paquete nacional *S. Paulo*, que hontem mesmo partiu para Ceará, Pará, Barbados e Nova York.

×

Pedem-nos chamemos a attenção dos leitores para o artigo sob a epigraphe *A verdade dos factos* e publicado no logar competente desta folha pelo dr. João Demetrio.

×

Hontem, ao meio dia, chegou a este porto o paquete nacional *Jequitinhonha*, procedente da Bahia, Estancia, Sergipe, Villa Nova, Penedo e Jaraguá, em transito para Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.

×

O transatlantico inglez *Amazon* conduz 530 passageiros em transitó. Aqui desembarcou 8.

×

No paquete *S. Paulo* seguem 24 passageiros para o norte, havendo aqui desembarcando 19.

DIARIO CIVIL

O escrivão dos casamentos sr. José Fausto de Figueiredo Carneiro, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição de registo dos casamentos á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contraentes:

2.º publicação.—José Izaias de Sá Leitão e d. Angelina Agrippina Loureiro, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

1.ª publicação. — Antonio Pereira da Silva e d. Ernestina Elvira dos Prazeres, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

William John Ayres, natural da Inglaterra e d. Gemma Bruere, natural da Italia, viuvos, elle residente no districto do Pôço da Pauella e ella no de Santo Antonio.

O escrivão José Alfredo dos Santos que funcciona nos districtos da Bôa Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registo á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar, editaes de proclamas de casamentos dos seguintes contraentes:

2.ª publicação.—João Sylvio de Miranda e d. Maria Emilia Moreira Caldas, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na Bôa-Vista.

Bacharel Jayme Regueira Costa e d. Disciola Mergulhão, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto da Bôa-Vista.

Oscar Thomé Pinto e d. Flaviana Alheiro Ferreira Dias Filha, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na Bôa-Vista.

Alvaro Custodio Martins e d. Irene Pinto Just, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto da Graça.

1.ª publicação.—João Eugenio Neves, residente no districto da Varzea e d. Rosa de Castro Cunha, residente no districto de Santo Antonio, solteiros e naturaes deste Estado.

Joaquim Francisco da Silva, residente no districto de S. José e d. Maria Vicencia de Oliveira, residente no districto da Bôa-Vista, solteiros e naturaes deste Estado.

Severino do Ramos Pereira e d. Anna de Andrade Ferreira, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto da Graça.

×

No engenho *Gamelleira*, situado no municipio de Victoria, foram ás vias de facto em 5 do corrente os individuos Manuel Ferreira Barbosa e Ignacio de tal, resultando sair este com quatro ferimentos de faca no peito esquerdo, que lhe produziram a morte instantanea.

O homicida encontra-se recolhido á cadeia local.

×

** Emquanto differentes jornaes europeus se occuparam ultimamente, com uma intenção facil de compreender, da data na qual o proximo *Zeppelin* poderia fazer a sua viagem a Vienna, outras folhas contavam uma anecdota engraçada.

Por occasião da explosão da Schterdingen, o Imperador Guilherme dava no castello o que alli se chama um "sarão de cerveja". Todos os potentados do alto mundo financeiro tinham sido convidados. Bruscamente chegou a nova da catastrophe do *Zeppelin*. O Imperador abriu immediatamente uma subscripção, para a qual tiverem que concorrer, com importantes sommas naturalmente os banqueiros presentes

Ultimamente, dava o kaiser de novo um *biera bend* em Kiel, ao qual estavam presentes os mesmos potentados, quando bruscamente se soube da cotastrophe do *Zeppelin* na floresta de Teuteberg.

O Imperador, como acontece sempre que dá recepção, mostrou-se de um humor absolutamente delicioso. Os taes do mundo financeiro permaneciam, entretanto, significativamente silenciosos.

O soberano allemão compreendeu a cousa e lhes disse rindo-se: «Senhores, esta noite a cerveja não custa nada.»

×

Acha-se no hospital Pedro II o menor Manuel Luiz, vindo de Gravatá, onde foi mordido por um cão hydrophobico, afim de ser aqui tratado pelo *Instituto Pasteur*.

×

ESPORTE

O *Centro esportivo do Peres* realizou hontem pela manhan um animado *raid*, em que tomaram parte dezeseis dos seus associados.

Os concorrentes dividiram-se em tres turmas, que partiram successivamente, com espaço de cinco minutos, uma da outra, do largo da Paz, em Afogados.

Do ponto de partida ao de chegada, na rua da Victoria, em Tigipió, distam 7 kilometros.

Sairam vencedores no *raid* os srs. Eurico Silveira e João Abrantes Pinheiro. Ao primeiro coube uma medalha de ouro e ao segundo medalha de bronze.

O sr. Eurico Silveira fez o percurso de 35 minutos e o sr. João Pinheiro, em 36.

×

Com a epigraphe *Galanteria custosa*, lê-se em um dos ultimos ns. do *Evening standard*:—«O duque de Marlborough passeava recentemente com certa rapariga pelas proximidades dos canteiros do jardim de uma casa de horticultura ingleza, quando a joven parou extatica deante de uma rosa de colorido soberbo.

Acto continuo, o duque avança o braço e destala com toda a galanteria a rosa e lha offerece. No dia immediato, qual não foi a sua sorpreza ao receber uma factura da casa, cobrando-lhe pela rosa a elevada somma de 3,570 francos! Preferiu as vias judiciarias. Mas, nem assim, foi mais feliz; porque o horticultor acaba de ganhar a demanda, por ter conseguido provar em juizo que necessitára de dez annos de experimentações e ensaios para produzir a nova especie de rosa.»

VIDA COMMERCIAL

Não publicamos hoje o movimento da praça e as entradas de mercadorias nos ramaes da Great Western. por ter sido hontem domingo e assim se conservado fechado o commercio em geral e bem assim as repartições publicas.

×× Publicamos abaixo os ultimos preços dos assucares expostos na sala de transacções do genero no sabbado passado, afim de facilitar aos interessados no interior deste artigo.

Não cotamos as qualidades finas porque no mercado não têm apparecido amostras das mesmas.

Eis a cotação official de sabbado findo pelos 15 kilos do genero:

Brancos de	2$600 a 3$000
Somenos de	2$200 a 2$400
Mascavados	a 1$600
Brutos seccos de	1$400 a 1$500
Brutos mellados de	1$250 a 1$300
Retames	a 1$200

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Cidade de Agua Preta, Campos Frios, Sertãosinho, Novo Exú, Granito, Belmonte, Olho d'Agua dos Bredos, Alagôa de Baixo, Ouricury, Leopoldina, Salgueiro, S. Francisco, Villa Bella, São Bento, Jupy, Calçado, Cabrobó, Belém de Cabrobó, Floresta, Tacaratú, Jatobá de Tacaratú, Santo Antonio do Tará, S. José da Corôa Grande, Barreiros, Propriedade de Una, Tamandaré, Rio Formoso, estações servidas pela Great Western e linhas suburbanas.

Conferencia religiosa

Damos a seguir, conforme promettemos, a conferencia proferida pelo rvdm. padre Jonas Taurino, no Circulo catholico:

O TEMPLO

Exm. rvdm. sr. bispo diocesano. Exm.as senhoras. Senhores: — Depois de uma quente, embora rapida, bafagem de estio fogem ás flores as energias chlorophilianas, e as graceis corollas, esfalfadas, exhaustas, pendem, languidamente, fenecendo. Venha ligeiro a nuvem. Escureça. Vae chover. A agua tamisada das alturas tamborila no relvedo. Abrem-se de novo as flores, soerguem-se vivas aos topos das hastes e auras benignas vão trescalar bem longe a suavissima fragrancia que as embalsama.

Tal tambem succede ao espirito humano.

Empolga-o, supplanta-o uma blandicia do goso, criminosa, lethalmente? Esquecido do seu eterno destino volve-se o espirito para a terra, gasto, requeimado, morto. Vêem as duvidas, estas modistas do tumulo, e amortalham-no. Macrabos receios, famintos como vermes, entram no cadaver, num banquetear lobrego. E sobre o miseravel espreguiça-se uma longa esteira de caprichos, crystalizados em lage fria, viscosa e horrenda, onde se lê, entroviscado em um certo aresto de condemnação, este amargo e estranho epitaphio;—*aqui jaz um impio!*

Copiosa e bemfazeja, sobre aquella campa esparza-se a fé, em orvalho. Infiltre-se pelas fissuras da loisa. Lenteje o cadaver. A semente presa ao solo resequido résuscita em plantula ao toque morno da primavera. Assim o criminoso. Em cada penitente ha um Lazaro resuscitado para a fé, primavera do amor.

Estrondeia em fóra um grito de alarma, como o rebate dos acampamentos. Dil-o-eis talvez o bramir tragico da procella ou o desabar do furacão. Esfusia, uiva, resôa, abala, talha, ribomba... que será!... o raio?... horrisono trovão zimbrando já longe de pragas electricas os nimbos informes?... Quem sabe?!... A montanha e o mar, o abysmo e a vertigem são-lhe placas sonoras. E o grito, luminoso como o dia, açacalado como um alfange de Deus, corta largo e fundo por entre raças, linguas, e os mais variados costumes. La, contra uma penedia rude, numa ilha do Mediterraneo, onde a Aguia do Apocalypse assentou o ninho, é que o grito se vae quebrar.— «Levanta-te, tu que dormes, resurge dentre os mortos para a luz adamantina do Christo!» diz o grito. «Levanta-te, mede o templo do Senhor!» responde o éco a vibrar... a vibrar do pavilhão de uma angelica tuba ás ondas cadenciadas de iris, de fogo e de sol, na visão deslumbrante e mystica do apostolo-virgem.

E eu, meus senhores, mal despertado do somno lethargico de minha ignorancia por este grito de vida, extremunhando ainda, cambaleando aos trancos e barrancos de meus defeitos, arrojo-me para o meio de vós como um espectro no feliz anhelo de medir o templo do Altissimo.

— Suprema audacia!... perdoai-m'a. Trago commigo uma regoa, são os braços de uma cruz; uma longa e bem graduada trena, a obediencia que me limita. E ha tambem uma força que me anima—é a vossa benevolencia.

∴

Templos, isto é, moradas de Deus ha-os e muitos. Em todo o logar e sempre está a Presença Divina. Aqui fulgura o amor, ali a Essencia de Deus. Cá o esplendor de sua misericordia, lá os dardos vingativos de sua justiça... Nesta serie de divinas habitações ha uma theotemonia universal.

Primeiro Templo

A NATUREZA

Silencio!... Silencio!... Vae-se-vos annunciar uma grande e profunda verdade.

Si de repente, postado sobre os calcanhares, eu vos chamasse a attenção para a entrada desta sala, dizendo:—olhae, vêde quem ahi vem!—e, ao volverdes os olhos, visseis com grande estupefacção vossa, imaginae lá o que... um immenso cortejo de guardas nobres com suas fardamentas ricamente agaloadas e logo após uma côrte bizarra de magnates a cingirem aureos espadins cravejados a pedraria com um bando vaporoso de lindas damas a faiscarem diademas numa farfalhada de finissima seda e, recebendo a profunda homenagem dessa luzida companhia, um soberano a rescender mansidão, bondade e a mais imperial liberalidade, de certo, um como fluido mysterioso rapido apossar-se-ia de todos nós. Então, todos de pé, repassados do mais attencioso respeito, dariamos aqui os nossos primeiros logares á lustrosa gente e, emquanto o soberano fosse ali sentar-se junto a nosso amado pastor, nós, de tomados pela profunda cortezia que, em casos taes, a civilização e a natureza nos impõem, mal cobrariamos animo para attender ás palavras desse vosso desalinhado conferencista. Nossos olhos não se despegaram da formosa comitiva...

Pois bem, mais uma vez!... Silencio!... o mais recatado silencio!... Olhae de novo: é Deus quem vem entrando... não!... enganei-me... a luz é tanta que estou deslumbrado... Deus está na plenitude da natureza, está, muito antes que vos annunciasse, no recinto desta sala, a mão, por assim dizer, pousada sobre nossas cabeças... somos-lhe filhos mui amados... Notae... Elle nos está vendo... assistindo. Já se senta com a autoridade diocesana, ouve ás nossas palavras, não as esquece. Penetra-nos mais que a nossa propria vida, acompanha-nos melhor que a nossa propria sombra. «Nelle vivemos, movemo-nos e descansamos» eis o que diz o apostolo das nações.

A Essencia divina está no cosmos, não no sentido que a natureza seja Deus... é o pantheismo, fóra! mas no sentido que todo o Universo é quanto á essencia e existencia uma demonstração do Acto Creador. A simplicidade de Deus revela-se na simplicidade dos elementos dos corpos, na simplicidade da alma, na simplicidade do anjo; a immutabilidade na estabilidade das leis naturaes; a eternidade na indestructibilidade da natureza dos sêres; a infinidade nas concepções geometricas do infinito; a immensidade no magestoso do oceano, na profundeza das noites, no intenso clarão do dia, na desmesurada amplidão do azul, ciriado infinitamente de astros; a unidade emfim no plano geral, uno e unico da creação.

Se pois com a maior finesa haviamos nós de receber o principe, com a fé mais ardente havemos tambem de arregaçar o amplo véo da Natureza, em cujos difficeis refolhos se esconde o supremo Autor do mundo.

— Escreveu um dia Garrett: «A Magestade sombria e solemne de um bosque antigo e copado, o silencio e escuridão de suas moitas mais fechadas, o abrigo solitario de suas clareiras, tudo é grandioso, sublime, inspirador, de elevados pensamentos. Medita-se ali por força; isola-se a alma dos sentidos pelo suave adormecimento em que elles caem... o Deus, a eternidade—essas primitivas e innatas idéas do homem—ficam unicas no seu pensamento. E' assim.» Mas deixemos o bosque de Garrett. Subamos ao som do vento as aguas luridas e fecundas do nosso caudaloso S. Francisco. Ainda sós, fóra do argel mundano deixemo-nos ficar um momento deante deste espectaculo sorpreendente e fabuloso que se chama—cachoeira de Paulo Affonso.

E' um poema escripto em um livro de granito, aberto de meio a meio para se lerem versos heroicos de aguas correntes, precipites, volumosas, cantando numa nebulosidade espessa, iriada de sol, de energia, de vida, a Verdade, a Bondade, o Bellesa do Omnipotente. A cachoeira, esta epopéa das eternas magnificencias é então um dos muitos e bellos altares da natureza—templo. E será ainda assim com os cirros que são rólos gazeiformes de incenso, despedidos dos thuribulos dos mares; com as trombas marinhas, colgaduras gigantescas com que se pompeia o templo da natureza ao esgazear sinistro do vendaval; com o marulho da chuva, o ciciar da brisa, o trinar dos passaros, orchestra do mundo; com o homem emfim, sacerdote que offerece a Deus a perenne oblação de sua alma envolta na dalmatica da materia.

Pelos valles profundos que vincam e pelas escarpas que atrevidamente rugam em cordilheiras o manto farroupilha dos continentes, decora-se o templo em acabados entalhos. A luz mortiça do occaso e as merencorias suavidades da lua dão-lhe o religioso e o grave das festas de penitencia.

A purpura sorridente da manhan embala numa explosão de triumpho o—*Te-Deum laudamus*—primeira doxologia da Creação inteira ao revolver-se do chãos.

O templo tem uma abobada, o céo. Uma illuminação, a das estrellas. Alcatifas de preço o verde avelludado dos campos. Cirios que fumegam, os vulcões. Torres que se afilam, os alcantis. Sinos que dobram, os trovões. Uma piscina, o mar. Um candelabro, o sol e uma lampada, a lua. Uma orientação a fé. Uma base a esperança, um destino— Deus.

Segundo Templo

A BIBLIA

Bossuet! oh! o grande Bossuet, um nome que vale um seculo! a aguia de Meaux, o principe dos oradores christãos! quem dera ouvil-o, admiral-o em assumpto tão de sua alma e de seu genio... Porque não se levanta elle da solidão da campa e não nos vem elle proprio repetir de seus labios aquellas palavras cheias de tanta eloquencia e piedade, com que não se afadigava, de pintar a grandeza e sublimidade da Biblia?... Eis o que um dia disse em Metz. pregando a judeus convertidos e a protestantes: «Lêde, lêde as Escripturas divinas: ahi vereis em todo o logar o «Salvador Jesus, se vossos olhos estive-« rem bastante limpos. Não se depara « pagina em que elle não esteja. Eil-o « no Paraizo terrestre, no diluvio, na « montanha, ao passar do mar Verme- « lho, no deserto, na Terra promettida, « nas ceremonias, nos sacrificios, na ar- « ca, no tabernaculo; eil-o por toda a « parte; eil-o porém em figura... Ah! « se tivessemos os olhos bem abertos, « quão doce seria este espectaculo, ver « que não ha pagina, não ha palavra, « não ha de certo nem traço, nem vir- « gula da lei antiga que não fale do Sal- « vador Jesus. A Lei é um Evangelho « occulto, o Evangelho é a Lei explica- « da.» Bastam estas pinceladas de mestre para nos mostrar Bossuet a Biblia como um templo. Lá é a morada de Jesus, é a morada de Deus.

— O estylo singelo, imponente e inspirado do Legislador dos Judeus, tantas vezes éco das cosmogonias modernas em dedilhando no seu hexameron a escala natural da creação, vae, por um harmonioso crescendo, deixando escoar-se os capitulos do Genese e do Exodo, como compassos justos e sobrios de uma grande opera antiga. Ao contemplar a idolatria nefanda do povo amado, suspende a marcha dulcissima que encetara. E, por uma dessas transições violentas, que a suprema indignação origina, rebenta as taboas da Lei, galga novamente as alturas do Sinai e depois, num religioso admiravel, trazendo novas taboas enceta o canto dos tabernaculos. Logo passando para o Levitico, caem-lhe na penna inspirada os segredos da lithurgia, dos ritos, das cerimonias que os sacerdotes deviam observar no templo do Senhor.

(Continúa.)

SUMMARIO DA IMPRENSA

Recebemos hontem da *Agencia jornalistica*, exemplares dos ns. 3 do *Arsenio Lupin*, de Mauricio Leblanc e 13 das *Aventuras de Sherlock Holmes*, de Conan Doyle.

Agradecidos.

×

Ficou em observação na casa de detenção, o popular Mario José Ferreira, que parece estar soffrendo das faculdades mentaes.

O infeliz foi para alli enviado pelo subdelegado do districto da Graça.

×

DESAPPARECIDOS

Na cidade de Belém de Cabrobó, falleceu no dia 20 de julho passado o major Francisco Alves de Carvalho Barros.

O extincto, que contava 52 annos de edade, succumbiu a uma pertinaz enfermidade.

Occupava o cargo de escrivão naquella cidade, onde gosava de geral estima.

Nossos pezames.

— Falleceu hontem, pela manhan nesta capital, a exma. sra. d. Nadir Figueira Martins, dedicada esposa do sr. 1.º tenente Fernando Candido Martins, immediato da *Escola de aprendizes marinheiros* deste Estado.

A extincta era natural do Rio de Janeiro e contava apenas 20 annos de edade.

O seu enterramento verificou-se hontem á tarde no cemiterio publico de Santo Amaro, em presença de muitas pessôas.

Nossos pezames á sua familia.

×

Está preso na casa de detenção o individuo José Eloy ou Eloy Barbosa, que foi condemnado á pena maxima por crime de morte, na sessão do jury em Jaboatão effectuada em 25 de fevereiro de 1902.

O criminoso protestou contra a sentença e aguarda novo julgamento desde aquella época.

MUTILADO

GOVERNO DO ESTADO

INSPECTORIA DE HYGIENE

Expediente do exm. sr. dr. inspector, de hygiene do dia 22 de julho de 1910

Officio :

Ao dr. secretario geral do Estado—Informando-vos sobre o assumpto da petição junta, em que Sebastião do Rego Costa, requer pagamento de setecentos e noventa e tres mil e oitocentos réis (793$800), proveniente da collocação que fez de duas banheiras de ferro batido esmaltado, no Desinfectorio estadual e annexo a esta repartição, tenho a dizer que realmente foi o dito serviço effectuado, estando, portanto, o supplicante no caso de ser attendido.

Cumpre, entretanto, notar-vos que não ha verba por onde deva correr este pagamento, fazendo-se, portanto, necessario que ordeneis a abertura de um credito extraordinario, afim de fazer face a aquella despesa.

INSPECTORIA DE HYGIENE

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado em 22 de julho de 1910.

Officios :

Ao dr. secretario geral do Estado — Pela verba de n. 107 do art. 1.º § 2.º da lei orçamentaria em liquidação, mandae pagar a Manuel Gonçalves Agra & C.ª, a conta junta, na importancia de seiscentos e cincoenta e dois mil e seiscentos réis (652$600), a que têm direito, proveniente de concertos, que fizeram, nos carros a serviço da Repartição de hygiene, durante o mez de junho proximo findo, conforme se verifica da informação prestada pela mesma repartição em officio sob n. 192 de 15 do mez corrente.

— Ao dr. secretario geral do Estado—Pela verba de n. 104 do art. 1.º § 2.º da lei orçamentaria em liquidação, mandae pagar a Moreira & C.ª, a conta junta, na importancia de quinhentos e vinte e cinco mil réis (525$000), a que têm direito, proveniente do aluguel do 1.º andar do predio n. 8 á rua 1.º de Março, onde funcciona a Inspectoria de hygiene, durante os mezes de abril a junho do corrente anno, conforme se verifica da informação prestada pela mesma repartição em officio sob n. 193 de 16 do corrente mez.

— Ao dr. secretario geral do Estado—Mandae pagar ao dr. Gabriel Henrique de Araujo, a conta junta, na importancia de setecentos e sessenta e um mil e setecentos réis (761$700), proveniente do fornecimento, que fez, de vitellos e farellos ao Instituto vaccinogenico e forragem ao Desinfectorio estadual, durante o mez de junho proximo passado, conforme se verifica da informação prestada pela Inspectoria de hygiene, em officio sob n. 191 de 15 do corrente mez, devendo correr este pagamento pelas seguintes verbas do art. 1.º § 2.º da lei orçamentaria em liquidação :

N. 109............	420$000
N. 111............	341$700
Total........	761$700

Expediente do exm. sr. dr. inspector de hygiene

Officios :

Ao dr. director geral das obras publicas—Peço-vos providencia para que sejam corrigidos os apparelhos sanitarios dos predios ns. 48 da rua da Assumpção e 24 da rua da Restauração que se acham em más condições, e tambem desobstruida a sargeta situada na rua Barão de S. Borja, esquina da Soledade.

A esta acompanha a chave do predio n. 48 da rua da Assumpção, acima referido, a qual peço-vos o obsequio de devolverdes a esta repartição logo que sejam feitos os respectivos concertos.

— Ao dr. prefeito do municipio do Recife—Junto a este, reenvio-vos a petição do sr. José Carreiro Filgueira, devidamente informada pelo dr. Augusto Chacon, commissario de Hygiene, ficando deste modo, respondido o vosso officio sob n. 143 de 18 do corrente.

Publicações a Pedido

Municipio de Buique

2.º TRIMESTRE DE 1910

Saldo do 1.º trimestre......	31$668
Receita do 2.º trimestre....	1:646$180
	1:677$848
Despeza..................	1:114$407

Art. 2.º § 1.º—Empregados publicos

Ao prefeito, janeiro a junho	250$000
Secretario do prefeito, idem idem..................	60$000
Idem do concelho, abril, idem....................	30$000
1.º escrivão, crime e jury, idem, idem.............	37$500
Idem, janeiro, idem........	75$000
Escrivão alistamento eleitoral....................	30$000
Idem delegado e subdelegado, abril a junho........	30$000
2 officiaes, justiça, idem, idem...................	30$000
Porteiro do concelho, idem, idem..................	15$000
Cobradores de impostos....	174$927
Fiscal, 1.º districto, abril a junho..................	15$000
Idem, 2 districto...........	15$000
2 escrivães de juiz, 2.º districto e subdelegado......	20$000
§ 2.º Aluguel casa do concelho.....................	60$000
Luz á cadeia e limpeza da cidade....................	54$900

Exp. da prefeitura do concelho e jury

Estrada......................	37$400
Assig. Diario official........	24$000
Cacimba da intendencia....	49$080
Defesa presos pobres........	25$000
Despesas eventuaes..........	67$600
Publicação do balanço do 1.º trimestre..................	29$000
	1:114$407

Foi approvada em sessão de 5 de agosto de 1910.—O secretario, *Galvão Sobrinho.*

As pessôas que compram a legitima «Emulsão de Scott», uma vez, nunca mais deixam de a comprar. «Eu doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro attesto que tenho obtido os melhores resultados com a «Emulsão de Scott» principalmente em casos onde seja reclamado o fortalecimento geral do organismo.

Formiga, Minas Geraes.

Dr. Augusto Toscano de Britto.

Nossa Senhora do Carmo

Unica casa que tem medalhas desta Padroeira, em prata e prata dourada.

Ourivesaria Moreira

RUA DAS LARANGEIRAS N. 4

Elixir de Nogueira do pharmaceutico chimico SILVEIRA, cura feridas na bôca, molestias de pelle e feridas na garganta.

Inglez

Dr. S. E. Gamell A. Ph. subdito inglez, ensina a fallar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, propondo-se a leccionar em collegios e casas particulares a qualquer hora. Seu endereço é rua Mathias Ferreira n. 53, Olinda, ou Posta-restante, Correio geral.

Have you decided to Learn English Thoroughly?

Then take a Practical & Theoretical course of

SPECIALISED LESSONS.

Faults in Speaking, pronunciation & composition

Explained & Corrected

WRITE FOR TERMS

TO S. E. GAMELL, A : PH.

Associate in Philosophy of Durham, England

A verdade dos factos

Apesar de haver dito, ao terminar o meu artigo de hontem, que não mais voltaria á imprensa sobre o incidente do *Recife-hotel*, entre mim e o sr. dr. Oscar Brandão, sou obrigado a fazel-o ainda hoje, por motivo da seguinte carta que recebi do illustre dr. Erasmo de Macedo:

«Recife, 14 de agosto de 1910.—Illustre dr. João Demetrio—Saudações. Embora muitissimo contrariado, cumpre-me dizer-lhe que tudo quanto observei do lamentavel incidente occorrido no *Recife-hotel*, em a noite de 4 do corrente, foi o seguinte:

A's palavras de v. s. dizendo que na familia do sr. dr. Oscar Brandão se encontravam negras da costa, respondeu o dr. Oscar aggredindo-o physicamente. Si aguma cousa mais occorreu não vi, tal foi o estado de surpreza em que fiquei. Sem mais, de v. s. amigo e collega.—*Erasmo de Macedo.*»

Os leitores estão lembrados de que no meu primeiro artigo acêrca do caso, tive a lealdade de confessar haver dito ao sr. dr. Oscar Brandão «algumas verdades um tanto amargas», donde s. s. tornar-se aggressivo «nas palavras e na acção.»

Até ahi, pois, confere muito bem a carta do apreciavel sr. dr. Erasmo de Macedo; o que, porém, está visivelmente capcioso e incompleto é o final da missiva de s. s., quando escreve:—« alguma coisa mais que occorreu não vi, tal o estado de surpreza em que fiquei.»

Felizmente, essa lastimavel *cegueira* do meu collega não é um mal contagioso, tanto assim que o sr. João de Freitas, abastado negociante e nosso companheiro de mesa, no *Recife-Hotel*, teve o pezar de vêr—com os dois olhos—aquillo que o dr. Erasmo não póde divisar.

Tem a palavra o sr. João Freitas, estabelecido com armazens de estivas á rua da Praia ns. 82, 84 e 86, desta cidade, e tambem commerciante em Canhotinho.

« Recife, 14 de agosto de 1910.—Illm. sr. dr. João Demetrio de Menezes.—Em resposta á carta de v. s. datada de hoje, tenho a dizer o seguinte :

Jantando eu no *Recife-hotel*, a 4 deste mez, com v. s. e o dr. Erasmo de Macedo, vierão sentar-se em nossa meza o dr. Milet e o dr. Oscar Brandão, que fallavão risonhos para v. s.

No meio da conversa, a respeito de um escripto que tinha sahido no *Pernambuco* do mesmo dia contra v. s., creio eu, o dr. Oscar Brandão de repente alterou a voz, levantou-se e aggrediu a v. s. fazendo isto com surpreza para todos nós.

Ahi, v. s. pegou o dr. Oscar Brandão pela gola do palitot e deu-lhe 3 a 4 murros por cima da meza de um extrangeiro que jantava perto.

Depois o dr. Oscar, a quem conheço do tempo que elle era promotor em Quipapá, sahiu com o dr. Milet, acabando v. s. o jantar commigo e o dr. Erasmo.

Esta é a verdade do caso, sendo que o barulho foi acabado pelo dr. Milet, que segurou v. s. e por mim, que sustentei o dr. Oscar.

Depois v. s. ainda pediu ao dono do hotel que pedisse desculpa ao estrangeiro, porque julgava que tivesse tocado nelle.

E nada mais tenho a dizer, ficando as ordens de v. s. o criado—*João Antonio de Freitas.*»

Ahi tem o publico, na mesma orthographia em que foi escripta, sem alteração de uma virgula, a carta do sr. João de Freitas, cavalheiro com quem fiz relações de poucos dias para cá, devido a uma circumstancia commercial que o estimavel dr. Erasmo não ignora.

Essa narrativa do sr. João de Freitas não foi arranjada de hontem para hoje; tal como está acima já a conhecem de muitos dias, por ouvil-a daquelle senhor, cavalheiros da mais alta importancia social, destacando-se um que é a figura maxima do commercio pernambucano.

Agora o publico dirá quem andou com a verdade dos factos—si eu ou si o sr. dr. Oscar Brandão.

E está findo o triste incidente.

15—agosto—910.

João Demetrio.

NÃO HA

Nem póde haver um remedio mais efficaz na queimadura de qualquer natureza do que o ELIXIR SANATIVO.

Esse energico medicamento applicado immediatamente sobre o logar queimado faz desapparecer as dores instantaneamente e a cura effectua-se prompta sem o menor accidente desagradavel

E' conveniente lêr-se o impresso que envolve o vidro e tel-o sempre á vista

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias.

LOMBRIGAS E ASCARIDAS

Extinguem-se totalmente com um frasquinho do

Universal

Comprimidos ao chocolate

SABOROSOS e SOBERANOS

DEPOSITO : Drogaria e pharmacia

CONCEIÇÃO

Rua Marquez de Olinda n. 61

Fabrica Caxias

Aos consumidores de seus cigarros

Constando-nos existir no mercado grande quantidade falsificada de nossos acreditados cigarros de fumo picado denominados «Caxias», que fabricante anonymo espalha embrulhados em mortalhas de papel de seda lisa, carimbada com a nossa marca «Elephante», pedimos aos nossos prezados consumidores, afim de não serem illudidos em sua boa fé, para rejeitarem como falsos os cigarros cujas mortalhas *não tiverem em marca dagua, a palavra* «Caxias» ao comprido da mortalha.

Já estamos munidos do competente mandado de appreensão onde forem encontrados cigarros falsificados com a nossa marca «Elephante», e contra os falsificadores e compradores revendedores, tentaremos judicialmente de acordo com a lei.

Recife, 5 de julho de 1910.

Azevedo & C.

ESTATUTOS

DA

Associação Commercial de Pernambuco

Approvados pela Assembléa Geral Extraordinaria em 25 de Julho de 1910

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

Artigo 1.º. A Associação Commercial de Pernambuco, installada em 1 de Agosto de 1839, agraciada com o titulo de Beneficente por decreto do governo imperial em 14 de Agosto de 1854 e por actos julgados de benemerencia pelo então Chefe da Nação Brasileira, fusionada com a Associação Commercial Agricola de Pernambuco, em Assembléa Geral mixta de 16 de Março de 1904—é a reunião dos socios que eram das duas corporações, constituidas em uma unica Sociedade, não só para os fins constantes dos artigos 32, 33 e 34 do Codigo Commercial, como para os que adiante se especificam, e de todo nacional ou estrangeiro, por si ou sua razão social, que fôr admittido socio, na forma e condições dos presentes estatutos.

Art. 2.º. Só podem fazer parte da Associação, como socios contribuintes, os que gosando de reconhecido credito e tendo a necessaria probidade, pertencerem, no municipio do Recife ou em qualquer outro deste Estado, a uma das seguintes classes :

1.ª Commerciantes.
2.ª Industriaes.
3.ª Agricultores.
4.ª Capitalistas.
5.ª Proprietarios.
6.ª Banqueiros.
7.ª Armadores.
8.ª Corretores.
9.ª Leiloeiros.
10.ª Agentes e auxiliares do commercio.
11.ª Consules.

§ unico : Poderão tambem ser admittidos como socios contribuintes, a juizo da Directoria, os membros de outras profissões que de qualquer modo se achem ligados a emprezas commerciaes, agricolas, industriaes ou de credito, e os empregados superiores da Associação Commercial.

Art. 3.º A Associação é continuadora de facto e de direito das que antes se intitulavam--Associação Commercial Beneficente de Pernambuco e Associação Commercial Agricola de Pernambuco ; portanto, com todas as obrigações e em pleno goso de seus patrimonios e haveres e de todos os favores, concessões e regalias, constantes das leis e diversos actos dos poderes publicos.

§ unico. A Associação tem o sua séde na capital do Estado de Pernambuco, em edificio aos seus fins apropriado, podendo no mesmo edificio, quando haja accommodações, funccionar escriptorios commerciaes ou mesmo repartições, cujos fins se relacionem com os interesses do commercio.

Art. 4.º. A Sociedade continúa a se denominar, como primitivamente :—ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE PERNAMBUCO—fazendo-se acompanhar, sempre que possivel, das declarações : «Installada em 1.º de Agosto de 1839—Agraciada com o titulo de Beneficente por decreto do governo imperial em 14 de Agosto de 1854.—Fusionada com a Associação Commercial Agricola, em 16 de Março de 1904.

CAPITULO II

DOS FINS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 5.º. São fins da Associação :

I. Promover os interesses do Commercio, Industria, Agricultura e Artes e attender as suas reclamações.

II. Facilitar as transacções entre os associados para a consecução do que envidará todos os meios ao seu alcance.

III. Manter, como já se acha installado, sempre decentemente preparado e com as commodidades precisas, um salão no pavimento terreo do edificio de sua séde para a compra e venda de assucar e outros quaesquer productos—sujeito ás disposições do regulamento interno e á fiscalização da Directoria.

IV. Representar a quem competir sobre tudo que disser respeito aos interesses geraes de seus associados.

V. Representar contra empregados publicos e empresas particulares que puzerem tropeços á marcha regular dos negocios de seus associados ou não cumprirem com os seu deveres.

VI. Pugnar pelos direitos do Commercio, Industria, Agricultura e Artes deste Estado.

VII. Colligir todos os dados relativos ao movimento Commercial, Industrial e Agricola deste Estado, formar por elles um boletim mensal e por este a estatistica annual.

VIII. Quando a receita permittir, comprar para leitura dos socios livros, jornaes e revistas especiaes ao Commercio, Agricultura, Industria, Economia Geral, Finanças e da Legislação do Paiz.

IX. Manter e dirigir as funcções do Monte-Pio da Associação em beneficio dos associados e suas familias, que cairem em indigencia, observando o regulamento respectivo.

X. Estabelecer, logo que seja possivel, no seu edificio, uma exposição de amostras de artigos de Commercio e productos Industriaes ou Artisticos, quer do Brasil quer do estrangeiro, segundo o regulamento que para esse fim fôr pela Directoria organizado.

CAPITULO III

DOS SOCIOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 6.º. A Associação compõe-se de um numero illimitado de socios, que são : effectivos, honorarios e correspondentes.

Art. 7.º. Socios effectivos só podem ser as pessôas que estejam nas condições prescriptas pelo art. 2.º ; os socios effectivos subdividem-se em contribuintes, remidos ou benemeritos.

I—Socios contribuintes são os que individualmente concorrerem por semestre com a quantia de trinta mil réis, e as firmas collectivas, Bancos, Empresas, Companhias e Sociedades anonymas, Filiaes e Succursaes que concorrerem semestralmente com a quantia de quarenta mil réis, pagas até o segundo mez do semestre social. Os que entrarem no decurso do anno social, qualquer que seja a época da sua admissão, são obrigados ao pagamento immediato do semestre em que tiverem sido admittidos.

II—Socios remidos serão aquelles que individualmente concorrerem de uma só vez para os cofres da Associação ou para o Fundo do Monte-Pio com a quantia de um conto e duzentos mil réis, e as firmas collectivas, Bancos, Empresas, Companhias e Sociedades anonymas, Filiaes e Succursaes que do mesmo modo concorrerem com a quantia de um conto e seiscentos mil réis.

III—Socios benemeritos serão aquelles que individualmente derem por uma só vez para a Associação ou para o Fundo do Monte-Pio quantia ou valores nunca inferiores a tres contos e duzentos mil réis, e as firmas collectivas, Bancos, Empresas, Companhias e Sociedades anonymas, Filiaes e Succursaes que do mesmo modo derem a quantia de tres contos e seiscentos mil réis, ou aquelles que prestarem continuados serviços relevantes á Corporação a juizo da Assembléa geral.

§ unico—Os socios benemeritos, como os remidos, estão isentos do pagamento das contribuições semestraes.

Art. 8.º. Socios honorarios são, além dos actuaes, as pessôas cuja moralidade e bons costumes forem reconhecidos e tenham por vezes prestado relevantes e uteis serviços á Associação em si mesma ou as classes Commercial, Agricola ou Industrial do Estado e que por sua profissão ou residencia não possam ser effectivos.

§ unico. As pessôas, que além de moralizadas e de bons costumes e que não podendo ser socios effectivos, concorrerem para o Monte-Pio da Associação com quantia nunca inferior a Rs. 3:000$000 (tres contos de réis), tambem poderão, a juizo da Assembléa Geral, ser socios honorarios.

Art. 9.º—Socios correspondentes são aquelles que, residentes em outras praças e cidades do Paiz ou do estrangeiro, forem, por proposta de qualquer director, julgados capazes de, por suas informações, prestarem serviços á Associação.

§ unico.—Os socios honorarios e correspondentes não estão sujeitos a contribuição alguma.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO DOS SOCIOS

Art. 10.—Para ser admittido como socio contribuinte é preciso que qualquer socio effectivo, em pleno goso de seus direitos, apresente á Directoria por escripto o nome da pessôa, firma social, empresa ou companhia que deseje pertencer á Associação, declarando tudo o que seja necessario para que a mesma Directoria forme juizo seguro sobre o candidato e o acceite depois por maioria de seus votos em sessão.

§ unico.—Quando o candidato não quizer ser apresentado na forma do disposto pelo art. 10, poderá requerer sua admissão á Directoria, cabendo-lhe fornecer os esclarecimentos necessarios exigidos pelo referido artigo.

Art. 11.—Resolvida a admissão fará o 1.º secretario a devida communicação por escripto ao proposto, que desde então ficará pertencendo ao numero dos associados, gosando dos mesmos direitos e sujeitos aos mesmos deveres na forma prescripta por estes estatutos.

Art. 12.—As propostas para socios remidos serão apresentadas á Directoria pelo Director-Thesoureiro, com a communicação de haver recebido a importancia de que trata o n. II do art. 7.º. Só poderão ser socios remidos os que já forem contribuintes, e os socios solidarios de firmas collectivas, directores ou administradores de Bancos, Empresas, Companhias e Sociedades anonymas, Filiaes ou Succursaes que já sejam associados.

I.—Para remir-se é preciso que o socio contribuinte esteja quite com os cofres sociaes por quaesquer contribuições atrazadas.

II.—Não serão contados para a remissão valores ou quantias que o socio tenha anteriormente doado á Sociedade, sob qualquer titulo.

Art. 13.—Os titulos de socios benemeritos e honorarios serão conferidos pela Assembléa Geral sob proposta especificada, fundamentada e subscripta pelo menos por dois terços dos membros da Directoria. Só podem ser socios benemeritos os que já forem contribuintes ou remidos, e os socios solidarios de firmas collectivas, directores ou administradores de Bancos, Empresas, Companhias e Sociedades Anonymas, Filiaes ou Succursaes que já pertençam á Associação.

Art. 14.º—Os titulos de socios correspondentes serão expedidos pela Directoria sob proposta fundamentada de um dos seus membros.

CAPITULO V

DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 15.—Os socios effectivos (contribuintes, remidos e benemeritos) devem :

I.—Cumprir e fazer cumprir rigorosamente os presentes estatutos

II.—Sendo contribuintes pagar as contribuições semestraes de accôrdo com estes Estatutos na fórma por elles prescripta e conforme o systema de cobrança adoptado, salvo se forem pensionistas do Monte-Pio, ou estiverem dispensados do pagamento das contribuições.

III.—Portar-se, dentro dos salões da Associação e nas sessões com todo o decôro, respeitando e fazendo respeitar as deliberações da Directoria relativas á bôa ordem de todos os negocios sociaes.

IV.—Communicar, verbalmente ou por escripto ao Director de mez, ou a qualquer membro da Directoria, as irregularidades ou violações de qualquer disposição dos estatutos ou do regulamento.

V—Acceitar e cumprir, zelosa e dedicadamente, qualquer cargo para que foi eleito.

VI—Promover com todo empenho o engrandecimento moral e material da Associação.

VII—Guardar, quando Director, absoluto sigillo das deliberações e discussões de caracter reservado nas sessões da Directoria.

Art. 16—Os socios effectivos (contribuintes, remidos ou benemeritos) podem :

I—Frequentar os salões da Associação durante todo tempo em que estiver o edificio aberto, consultar e ler jornaes ou livros que estejam á disposição nas mesas ou no archivo, conforme as disposições regulamentares que sejam expedidas.

II—Expor amostras ou fazer qualquer transacção no salão da Praça de Productos, de accordo com o regulamento que fôr expedido.

III—Votar e ser votado para qualquer cargo da Directoria.

IV—Assistir ás sessões de Assembléa Geral, discutindo livremente, mas sempre em linguagem commedida, todas as questões ahi ventiladas e propondo verbalmente ou por escripto (a juizo do Presidente) tudo o que julgar conveniente e util á Associação, votando sempre de acôrdo com as formas estabelecidas.

V—Propor á Directoria por escripto, em officio circumstanciado, tudo o que achar util á Sociedade ou conveniente ao congraçamento das classes laboriosas do Estado. Taes propostas serão discutidas e resolvidas por maioria de votos da direcção.

VI—Requerer á Directoria tudo o que julgar a bem de seus direitos ou da collectividade. O despacho expedido pelo Presidente e 1.º secretario só será dado depois de resolvido o assumpto em sessão ; salvo os casos simples e de competencia da mesa directora. (Subentende-se por mesa Directora o Presidente, o Vice-Presidente, os 1.º e 2.º Secretarios e o Thesoureiro).

VII—Requerer á Directoria certidão ou leitura na secretaria de qualquer acta, livro ou documento já pertencente ao archivo social, especificando em todo caso o ponto que deseja consultar ou de que precisa certificado e o fim para que faz a consulta ou pedido.

VIII—Receber a beneficencia do Monte-Pio de accordo com o regulamento respectivo, ficando isentos do pagamento das contribuições semestraes os que se tornarem pensionistas.

IX—Eliminar-se da Associação, devendo todavia tal acto ser precedido de requerimento motivado.

X—Apresentar visitantes de qualquer praça, ou cidade de outro Estado ou do estrangeiro, os quaes terão somente o direito de frequentar a Associação durante um mez, depois de cujo tempo o apresentado será obrigado á mensalidade de 15$000, paga nos cinco primeiros dias do mez que tiver de frequentar, sob pena de lhe ser vedada a entrada ou obrigado ao pagamento o socio apresentante.

XI—Sendo contribuintes requerer a dispensa de pagamento das contribuições de accordo com as prescripções destes Estatutos.

§ unico—Os socios, que forem pensionistas do Monte-Pio, os que estiverem dispensados do pagamento das contribuições semestraes, e os que forem empregados da Associação não podem exercer os direitos concedidos nos ns. II, III e IV deste artigo ; e os socios contribuintes para exercerem os direitos dos ns. IX e XI é preciso que estejam quites com os cofres sociaes.

Art. 17—Os socios honorarios gosarão somente dos direitos especificados em os ns. I, II, V e VI do art. 16.

Art. 18—Os socios correspondentes gosarão dos mesmos direitos dos socios honorarios durante o tempo em que estiverem de passagem pela praça de Pernambuco.

Art. 19—Os socios honorarios e correspondentes poderão assistir, independente de convite, as sessões solennes ou festivas da Associação.

Art. 20—Os socios contribuintes, que pertençam á Associação ha mais de quatro annos consecutivos, e as suas condições não permittam continuar a pagar as contribuições semestraes, poderão requerer á dispensa do pagamento. que a Directoria, dado o parecer favoravel do Conselho de Beneficencia, de que trata o Regulamento do Monte-Pio, concederá afim de conservar-lhes o direito á pensão, quando desta venham a precisar.

§ unico—Os socios, que estiverem dispensados do pagamento das contribuições, se as suas condições melhorarem, são obrigados á reencetar o pagamento. Não o fazendo, e tendo a Directoria conhecimento da melhora de sua situação, exigirá por officio a renovação do pagamento, a que ficam obrigados desde o semestre social em que forem officiados.

CAPITULO VI

DOS PODERES SOCIAES E SUA ELEIÇÃO

Art. 21—São poderes dirigentes da Associação a Directoria, a Commissão Arbitral e a Assembléa Geral.

Art. 22—A Directoria e a Commissão Arbitral são eleitas por escrutinio em Assembléa Geral ordinaria do seguinte modo :

a) Constituida a Assembléa de accôrdo com as prescripções dos estatutos o Presidente, logo depois da leitura do relatorio e laudo da Commissão Fiscal sobre as contas da Directoria, annunciará que se vae proceder a eleição, e para isso, suspendendo os trabalhos dará tempo a cada socio presente para fazer sua chapa.

b) Terminado o tempo o Presidente reabrirá a sessão o nomeará dentre os presentes dois escrutadores, um dos quaes fará a chamada dos votantes e outro receberá e fiscalizará a entrada de chapas na urna.

c) Cada socio a proporção que for sendo chamado irá a mesa e depositará sua chapa na urna.

d) Terminada a chamada e recolhidas todas as chapas o escrutador encarregado da fiscalização abrirá a urna e conferirá o numero de chapas com o de votantes e estando conforme passal-as-á ao Presidente que depois as dará ao 1º. Secretario para lel-as em voz alta.

e) O 2º. Secretario e os dois escrutadores tomarão as notas precisas para depois ser proclamado o numero de votos com que foi suffragado cada um dos candidatos.

f) Conhecido o resultado da votação será pelo Presidente, proclamados eleitos os 18 candidatos mais votados, sendo os demais considerados supplentes na ordem do numero de votos que tiverem obtido.

g) Isto feito o Presidente mandará que o primeiro Secretario proceda as devidas communicações aos eleitos, marcando a posse que deverá ser dentro dos oito dias seguintes ao da eleição.

h) De todo o processo eleitoral se lavrará termo que ficará constituindo parte integrante da acta da sessão de Assembléa Geral.

Art. 23—Si algum dos eleitos declarar não acceitar o cargo, o Presidente immediatamente indicará para substituil-o o mais votado dos supplentes seguindo sempre a ordem de votação e a sorte quando egualmente suffragados.

Art. 24—As chapas podem ser impressas ou escriptas á mão ou a machina, em caracteres bem legiveis, papel branco ou de qualquer outra côr clara, devendo conter somente 18 nomes de socios effectivos sem designação de cargo algum.

I—O socio que entender assignar sua chapa poderá fazel-o escrevendo seu nome bem abaixo do ultimo dos 18 nomes de candidatos e fazendo-o proceder de um traço de separação e das palavras—«O socio votante.»

Art. 25—São nullos os votos dados por pessôas incompetentes, e para pessôas incompetentes de acôrdo com as prescripções destes estatutos, e só são competentes para votar e ser votados os socios effectivos que estiverem em pleno goso de seus direitos sociaes.

Art. 26—Estão em pleno goso de seus direitos sociaes, attendidas as restricções do paragrapho unico do art. 16, os socio contribuintes que não deverem á Associação mais de duas contribuições semestraes vencidas, e os effectivos em geral que não estiverem sob acção de qualquer pena imposta pela Directoria, ou sob processo publico criminal ou commercial por fallencia.

Art. 27—O socio effectivo só poderá usar do seu voto, ainda mesmo que faça parte de uma outra firma, companhia ou empresa associada ; optará pelo proprio voto ou pelo da firma, empresa ou companhia associada que legitimamente possa representar.

Art. 28—Não poderão ser eleitas, em si, as firmas collectivas, razões sociaes, empresas ou companhias que façam parte da corporação e sim por um dos socios solidarios ou legitimo representante. Quando este tambem fôr socio effectivo em seu nome individual, e sendo eleito, só terá um voto em todos os actos quer deliberativos quer administrativos.

Art. 29—As companhias, empresas, bancos, sociedades anonymas só poderão se fazer representar, pelo seu Presidente ou pelo Director Gerente ; as firmas collectivas pelos socios solidarios ou representante que tenha procuração geral de gerir todos os seus negocios.

Art. 30—Só no processo eleitoral poderá votar o Presidente da Assembléa Geral.

Art. 31—Terminado o serviço eleitoral continuarão os trabalhos da sessão de Assembléa Geral.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA, SUA CONSTITUIÇÃO E FUNCCIONAMENTO, SEUS DEVERES, ATTRIBUIÇÕES GERAES E ESPECIAES DE CADA UM DE SEUS MEMBROS.

Art. 32—No dia e hora designados pelo Presidente da ultima Assembléa Geral ordinaria, este, seus secretarios e os 18 membros eleitos devem comparecer no salão de honra da séde da Associação.

Art. 33—O Presidente e os Secretarios da ultima Assembléa Geral ordinaria, tomando assento na mesa, verificarão a presença dos 18 eleitos ou ao menos de sua maioria (dez). certificando-se que nenhum recusou por escripto sua eleição ou, no caso de renuncia, achar-se devidamente substituida a vaga de accordo com o art. 23.

Art. 34—Declarando aberta a sessão de posse, o Presidente da mesa convidará os membros da nova Directoria a prepararem suas chapas para elegerem entre si os serventuarios para os cargos determinados por estes estatutos.

Art. 35—Só serão recebidos os votos dos membros da nova Directoria que estiverem presentes, procedendo-se a eleição pelo processo indicado no art. 22, em tudo o que lhe fôr applicavel.

Art. 36—A eleição, por escrutinio secreto, será subdividida distinctamente em duas votações : primeiro terá logar a dos tres membros da Commissão Arbitral e depois, pela mesma forma, a dos cargos da Directoria.

Art. 37—A Directoria compor-se-á de 15 membros : um Presidente, um Vice-Presidente, um 1.º Secretario, um 2.º Secretario, um Thesoureiro e dez Directores.

Art. 38—Apurada a eleição, o Presidente da mesa proclamará o cargo destinado a cada um dos eleitos ; mandará lêr a acta da ultima sessão de Assembléa Geral ordinaria, se já estiver lavrada ou historiará verbalmente todas as occorrencias e resoluções tomadas na mesma Assembléa, entregando em seguida ao novo Presidente cópia, ou original, do orçamento da receita e despesa approvado, e todos os documentos e papeis que estejam em seu poder ; convidará o novo Presidente (ou seu substituto legal se elle não se achar presente) a empossar-se na direcção dos negocios sociaes bem como os outros membros da Directoria e da Commissão Arbitral a considerarem-se investidos das funcções dos cargos para que foram eleitos.

§ unico.—Da sessão de posse será lavrada acta pelo 1.º Secretario, no livro de actas das sessões da Directoria, assignando-a todos os presentes depois do que serão encerrados os trabalhos.

Art. 39—A Directoria é o poder executivo da Associação e como tal compete-lhe :

I—Cumprir e fazer cumprir estes estatutos, seu regulamento, decisões da Assembléa Geral e da Commissão Arbitral e suas proprias deliberações.

II—Reunir-se em sessão pelo menos uma vez em cada mez e todas as vezes que seu Presidente determinar.

III—Crear logares, nomear e marcar ordenados aos empregados que julgar necessarios para o serviço da Associação; demittil-os, suspendel-os, dar licenças e responsabilizal-os criminalmente.

IV—Administrar as rendas da Associação ; estabelecer as pensões do Monte-Pio de accordo com o respectivo regulamento, não devendo a sua importancia total em cada anno exceder a receita do Fundo Especial do Monte-Pio no anno anterior.

V—Mandar vir, de onde convenha, livros, periodicos, preços correntes, e mais publicações que possam ser uteis aos seus associados, e informações commerciaes, mesmo por telegramma.

VI.—Formar o regulamento interno da Associação, submettel-o á approvação da Assembléa e resolver á admissão das pessoas que pretenderem ou forem propostas para fazer parte da Associação, sendo a sua decisão, sobre admissão de socios, tomada por meio de escrutinio secreto.

VII.—Convocar as Assembléas Geraes ordinarias e extraordinarias.

VIII.—Tomar conhecimento das reclamações e representações que forem dirigidas e assignadas por socios da Associação, enderegando-as ao poder competente.

IX.—Dar inteiro e prompto cumprimento ás resoluções da Assembléa Geral e assignar as representações.

X.—Apresentar á Assembléa Geral o relatorio annual dos trabalhos da Associação, que será feito pelo Presidente e 1.º secretario, discutido e approvado pela Directoria ; as contas de sua receita e despesa, fundo de Monte-Pio e tudo mais que julgar ser de interesse do Commercio, Industria, Agricultura e Artes.

XI—Promover por todos os meios ao seu alcance os interesses dos seus associados, adoptando para este fim as medidas que julgar acertadas ou lhe forem reclamadas ; tudo de conformidade com os presentes estatutos e levando-as ao conhecimento da Assembléa Geral, em sua primeira reunião.

XII.—Ter um livro para lançamento das actas de todas suas as reuniões e um outro para as da Assembléa Geral, bem como um registro geral dos socios.

XIII.—Impôr aos socios as penas determinadas nestes estatutos de accôrdo com o Capitulo XII, a excepção da eliminação de socios benemeritos, que compete a Assembléa Geral ordinaria.

XIV.—Promover por todos os meios ao seu alcance a realização dos fins a que se propõe a Associação conforme o Capitulo II, recorrendo como de direito aos poderes publicos e autoridades do Estado ou da União de accôrdo com as constituições e leis estaduaes ou federaes.

XV.—Admittir socios contribuintes e remidos, e conceder-lhes a eliminação quando pedirem.

XVI.—Apresentar á Assembléa Geral ordinaria o orçamento da receita e despeza que terá de vigorar no futuro exercicio social.

XVII.—Representar a Associação perante os poderes publicos e em juizo.

XVIII.—Fazer constar do registo de socios as eliminações que se derem e suas causas, o fallecimento de qualquer socio, logo que do facto tenha conhecimento.

XIX.—Conceder aos socios contribuintes, quando requerem, a dispensa do pagamento de contribuições, de conformidade com o art. 20 destes Estatutos.

Art. 40.—A Directoria só se constituirá em sessão estando presente a maioria de seus membros.

Art. 41.—As deliberações da Directoria serão tomadas por maioria relativa de votos dos membros presentes á sessão não podendo em caso algum um director votar por si e por outro.

§ unico.—As votações poderão ser symbolicas, nominaes ou secretas conforme se determinar na occasião, mas em caso algum será recebido o voto de membro da Directoria que não estiver presente á sessão, na occasião da votação nem mesmo reconhecidamente escripto por seu proprio punho.

Art. 42.—A Directoria poderá fazer sessões que entenda denominar secretas quando isto convier ao bem social dellas vedando certidões.

§ unico.—As actas dessas sessões serão lavradas em livro separado fazendo-se no livro geral das actas menção, referencia ou chamada em ordem chronologica.

Art. 43.—Não estando presente meia hora depois da marcada para a sessão qualquer serventuario da mesa e havendo numero para a sessão, esta realizar-se-á fazendo-se as substituições de accôrdo com os preceitos destes estatutos.

Art. 44.—Em qualquer caso ou emergencia as substituições entre os membros da Directoria far-se-ão do seguinte modo : O presidente será substituido pelo Vice-Presidente, este pelo 1.º Secretario, este pelo 2.º, o 2.º pelo Thesoureiro, o Thesoureiro pelo Director de mez mais votado, este pelo immediato em votos ou á sorte quando egualmente suffragados.

Art. 45.—Se depois de aberta a sessão e lida a acta, comparecer o serventuario de qualquer cargo—não se alterarão as substituições já feitas : dado porém o caso de que se não tenha ainda lido a acta, elle tomará conta de seu logar.

Art. 46.—A Directoria poderá conceder licença até seis mezes a qualquer um dos seus membros, chamando para substituil-o provisoriamente o mais votado da lista dos supplentes.

Art. 47.—Quando qualquer de seus membros perder o logar por abandono, morte ou qualquer outra circumstancia a Directoria fará a substituição definitiva pelo supplente mais votado.

§ unico.—Consistirá abandono do logar a falta, durante dois mezes, as sessões, sem causa justificada ou participação.

Art. 48.—As substituições serão momentaneas, provisorias ou definitivas.

§ unico.—As substituições momentaneas seguirão os preceitos dos arts. 43, 44 e 45 ; as demais serão sempre feitas pela lista dos supplentes quanto ao preenchimento de vaga e de accordo com o art. 44 quanto á ordem por elle estabelecida.

Art. 49.—Esgotada a lista dos supplentes os membros da Directoria elegerão, por escrutinio secreto, entre os socios effectivos quem preencha qualquer logar vago, provisoria ou definitivamente.

Art. 50.—Se no decurso do exercicio a Directoria reconhecer insufficiencia de qualquer verba orçamentaria ou quando se apresentar despeza inadiavel, ouvirá sobre o assumpto a Commissão Arbitral, acceitando ou não o seu parecer e providenciará dando depois contas do occorrido á Assembléa Geral ordinaria perante a qual justificará sua conducta. Se a Directoria logo no inicio de seus trabalhos se julgar impossibilitada de acceitar e executar o orçamento, no todo ou em grande parte, convocará então, uma Assembléa Geral extraordinaria, a qual apresentará as reformas de verbas ou novo projecto orçamentario.

Art. 51.—A Directoria sempre que julgar conveniente e no intuito de melhor attender os interesses sociaes ou da collectividade, poderá ouvir a commissão Arbitral sobre qualquer assumpto devendo esta apresentar seu laudo por escripto dentro de 8 dias da data da consulta.

Art. 52.—Sempre que entenda a Directoria poderá convocar a Assembléa Geral extraordinaria mesmo em assumptos que estejam debaixo de sua alçada.

Art. 53.—A Directoria deverá submetter a apreciação da Assembléa Geral ordinaria ou extraordinaria (a seu juizo) todos os assumptos que escapem a seus poderes, nos casos omissos destes estatutos, ou quando se trate de interpretação dos mesmos e haja duvidas entre os membros da mesma.

Art. 54.—Sempre que vinte socios, pelo menos, em pleno goso de seus direitos sociaes requererem uma Assembléa Geral extraordinaria a Directoria deverá convocal-a, dentro de 15 dias.

Art. 55.—Nenhuma deliberação da Directoria poderá ser contraria ás Leis da Associção.

Art. 56.—Ao Presidente da Directoria compete :

I.—Dirigir os trabalhos da Directoria, convocal-a extraordinariamente quando julgue necessario ou lhe seja requerida por qualquer Director ou tres socios.

II.—Presidir as sessões da Directoria, as Assembléas Geraes, assignar as ordens, officios, requerimentos, actas, termos de abertura e encerramento dos livros da Associação conjunctamente com o 1.º Secretario e rubricar todos os livros.

III.—Desempatar com o voto de qualidade, quando occorrer tal necessidade, nas votações de qualquer materia sujeita á deliberação da Directoria ou da Assembléa Geral.

VI.—Deliberar e providenciar cabalmente sobre qualquer assumpto urgente, dando depois sciencia de seus actos a Directoria na primeira sessão que se realizar.

V.—Assignar elle só todos os actos publicos em que se exija ou convenha assignatura individual.

VI.—Visar todas as ordens e folhas de pagamento, contas e quaesquer documentos ; assignar os despachos exarados em petições e tambem com o Thesoureiro os cheques para levantamento de qualquer quantia das depositadas em bancos, caixa economica ou outro estabelecimento de credito.

VII.—Nomear o Conselho de Beneficencia do Monte-Pio.

Art. 57.—O Presidente não vota, quer occupe a cadeira presidencial, quer não, seja qual fôr o assumpto de que se tratar. Tem somente o voto de qualidade, conforme preceitua o n. III do artigo antecedente e o voto de que trata o artigo 30.

Art. 58—Occupando a cadeira presidencial o Presidente não poderá tomar parte em discussão alguma.

Art. 59—Quando o logar de Presidente fôr occupado por outro membro da Directoria, e assim em todas as substituições, o substituto ficará sujeito a todas as disposições que concernirem ao dito cargo.

Art. 60—O Vice-Presidente, além dos deveres inherentes ao cargo de Director, substitue o presidente em seus impedimentos.

Art. 61—O 1.º Secretario recebe e dirige o expediente da Associação e preside as sessões na falta do Vice-Presidente.

I—Redige e lê nas sessões immediatas, as actas da Assembléa Geral e todos os papeis relativos ao expediente.

II—Tambem assigna em nome da Associação todos os papeis e dirige os convites previos aos Directores de mez e aos socios para as reuniões de Directoria e da Assembléa Geral.

III—Assigna com o Presidente os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação, rubrica as contas das despezas extraordinarias para que possam ser pagas pelo Thesoureiro.

IV—Dá as ordens e instrucções necessarias aos empregados para o bom desempenho do expediente da secretaria e o mais do n. X do art. 39 e tem sob sua immediata fiscalização o archivo da Associação.

V—Recebe e toma conhecimento das reclamações, requerimentos e mais papeis e apresenta-os á Directoria.

VI—Em seu impedimento será substituido pelo 2.º Secretario.

Art. 62—O 2.º Secretario redige e lê as actas das sessões da Directoria e substitue o 1.º em seus impedimentos.

Art. 63—O Thesoureiro arrecada e tem sob sua guarda e responsabilidade todo o rendimento da Associação e que lhe fôr determinado.

I—Paga as despesas extraordinarias da Associação, autorizadas pela directoria com rubrica do 1.º Secretario e Presidente e as que forem autorizadas no orçamento como ordinarias com o visto do Presidente.

II—Apresenta até o primeiro dia util do mez de Janeiro as suas contas documentadas á Directoria para que possam ser examinadas pela commissão respectiva.

III—Assigna todos os documentos de receita ordinaria ou extraordinaria da Associação.

IV—Recolhe a estabelecimentos de credito designado pela maioria dos Directores, em sessão, todas as quantias que excederem a que pela Directoria fôr julgada necessaria para as despesas communs.

V—Assigna com o Presidente os cheques para levantamento de qualquer quantia que existir depositada em Banco, Caixa Economica ou outro estabelecimento de credito.

VI—E' responsavel pelos valores, titulos, papeis de credito e documentos da Associação que estiverem á sua guarda.

Art. 64—Para representar a Directoria nos negocios quotidianos da Associação será designado em um quadro o nome do Director que tiver de servir durante o mez, precedendo aviso do 1.º Secretario. Além dos dez Directores servirão por escala de Director de mez o Vice-Presidente e o 2.º Secretario.

Competem ao Director de mez as seguintes funcções :

I—Velar pela execução do regulamento interno e pela bôa ordem que deve reinar nos salões da Associação, nos quaes deverá comparecer em todos os dias uteis.

II—Verificar se os empregados cumprem as ordens da Directoria, relativas a policia e asseio do edificio e suas dependencias, dando conta immediata á Directoria de qualquer inobservancia.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLÉA GERAL, SUA CONSTITUIÇÃO, MODO DE DELIBERAR ETC.

Art. 65—A Assembléa Geral é a reunião de todos os socios que comparecerem na sala das sessões, nos dias e horas que para este fim tiverem sido previamente designados por annuncios e convite individual do 1.º Secretario, devendo aquelles ser publicados nos principaes jornaes, nos tres dias anteriores ao da reunião.

Art. 66—Para haver reunião de Assembléa Geral é indispensavel que se reuna pelo menos a sexta parte dos socios effectivos, na primeira convocação ; na segunda convocação considerar-se-á constituida a Assembléa com a oitava parte no minimo e na terceira com o numero que comparecer; salvo para autorização da reforma destes Estatutos, que se regerá pelo art. 1 4.

I—Serão dispensados os convites individuaes nas segundas e terceiras convocações, bastando os annuncios pelos jornaes.

II—Não devem mediar mais de oito dias entre uma e outra convocação.

Art. 67—A mesa da Assembléa Geral é a mesa da Directoria no desepenho effectivo das respectivas funcções.

Art. 68—Só podem assistir ás sessões de Assembléa Geral, discutir e votar os socios effectivos em pleno goso de seus direitos sociaes.

§ unico—No começo dos trabalhos o Presidente convidará a se retirarem do recinto todas as pessôas que não estiverem nas condições acima.

Art. 69—Quando até uma hora depois de marcada nos annuncios de convocação não tiver comparecido á séde da Associação o Presidente ou outro qualquer membro da Directoria que o substitua nas formas estatuidas e houver numero sufficiente de socios para constituir a Assembléa Geral, estes poderão deliberar si tem ou não logar a assembléa. No caso affirmativo os socios reunidos acclamarão dentre os presentes um para dirigir os trabalhos, e feita a acclamação o escolhido tomará assento em mesa e chamando um socio para servir de Secretario declarará constituida a Assembléa Geral.

Art. 70—As Assembléas Geraes são ordinarias e extraordinarias.

Art. 71—A Assembléa Geral ordinaria é a que se reune em 8 de Janeiro de cada anno para :

I—Tomar conhecimento e apreciar os actos da Directoria pela leitura do relatorio sobre os trabalhos da Associação do anno findo em 31 de Dezembro, discutir e votar sobre o parecer da commissão de exame de contas.

II—Eleger a nova Directoria que será composta de dezoito membros ; assim tambem a commissão de exame de contas que será de tres membros que não façam parte da Directoria eleita.

III—Resolver sobre qualquer assumpto tendente aos interesses sociaes.

IV—Deliberar sobre a eliminação de socios benemeritos, quando proposta pela Directoria.

Art. 72—As Assembléas Geraes extraordinarias serão as demais que se reunirem por convocação do Presidente da Directoria ou por cincoenta socios quando o presidente, tres dias depois de esgotados os differentes prazos determinados nestes estatutos, não as tiver convocado.

Art. 73—Nas Assembléas Geraes extraordinarias, que estão sempre sujeitas á mesma legislação da ordinaria, no que lhe fôr applicavel, não se poderá tratar nem resolver senão sobre o assumpto para que tiverem sido convocadas e que, em principio, deve ser declarado nos annuncios da convocação.

§ unico—Quando não convier, a juizo da Directoria, declarar o motivo da convocação, o Presidente poderá deixar de fazel-o, mais providenciara para que a Secretaria tenha e exhiba aos socios, que desejarem ler, uma declaração escripta e assignada pelo 1.º Secretario em a qual esteje especificado o motivo da convocação.

Art. 74—Quando o assumpto ou assumptos a tratar prolongarem demasiadamente a sessão, o Presidente poderá suspendel-a, fazendo-a continuar em outro dia que marcar.

I—A sessão continuadora de Assembléa Geral ordinaria é ordinaria; a de extraordinaria é extraordinaria.

II—Para as Assembléas em continuação não se tornam necessarios mais annuncios, bastando um aviso noticioso pela imprensa diaria.

Art. 75—A Assembléa Geral discute e resolve definitivamente em todos os assumptos submettidos a sua apreciação, guardado o disposto no art. 71. Não poderá, todavia, tomar resoluções contrarias aos presentes estatutos e leis da Associação.

Art. 76.—Alem de poder resolver a Assembléa Geral qualquer assumpto que tenha sido ou seja affecto a outro poder social, são de sua exclusiva competencia :

I.—Conferir os titulos de socios honorarios e benemeritos.

II.—Resolver sobre collocação de retratos no salão de honra da séde.

III.—Providenciar sobre os augmentos de despesas no orçamento votado e reformal-o ou substituil-o por proposta da Directoria.

IV.—Dar applicação ao fundo social em numerario.

V.—Decidir sobre a venda de qualquer valor ou bem da sociedade.

VI.—Interpretar ou reformar estes estatutos depois de autorizada a reforma com as disposições do Capitulo XIV.

VII.—Providenciar todos os casos omissos.

CAPITULO IX

DA COMMISSÃO FISCAL

Art. 77.—A Commissão Fiscal, ou de Contas, compõe-se de tres membros que serão eleitos com a Directoria e da qual nenhum faça parte.

Art. 78.—A eleição da Commissão Fiscal se fará na mesma occasião que a da Directoria, sendo a votação em chapa separada contendo apenas tres nomes de socios effectivos em pleno goso de seus direitos sociaes.

§ unico.—O relator da Commissão será o mais votado ou o mais edoso no caso de egualdade de votos ; a lista dos supplentes s será constituida pelos menos votados e esgotados estes por indicicação da Directoria.

Art. 79.—Os deveres da Commissão Fiscal são examinar e dar parecer sobre a escripta e gestão das finanças sociaes pela Directoria.

CAPITULO X

DA COMMISSÃO ARBITRAL, SUAS DELIBERAÇÕES, ETC.

Art. 80.—A Commissão Arbitral, de que trata o art. 36, é composta de tres membros da Associação, tirados por escrutinio d'entre os dezoito annualmente eleitos : servirá de arbitro em todos os casos em que se recorra á sua opinião em materias concernentes ás classes de seus associados, que forem submettidas á sua apreciação, sendo a sua missão conciliar os interesses e evitar questões judiciaes

I.—Não tomará conhecimento de caso algum sem que esteja completa e os interessados se obriguem por escripto a respeitar o seu laudo.

II.—Quando os contendores, ou um delles, não se sujeitem á decisão proferida, a Commissão communicará á Directoria, que depois de ouvil-os, poderá resolver sobre a sua eliminação de socios da Associação.

III.—Os documentos relativos ás questões podem ser entregues na secretaria da Associação, dirigidos á Commissão.

Art. 81.—A Commissão Arbitral celebrará suas sessões na séde da Associação Commercial sendo auxiliada em seus trabalhos pelos respectivos empregados.

Art. 82.—Os pareceres da Commissão serão lavrados em um livro proprio e assignados pelos seus membros ; as copias extrahidas serão com toda a promptidão entregues ás partes, sendo tambem firmadas pelos membros da Commissão, archivando-se as exposições fornecidas e que serviram de base ao parecer e decisão.

§ unico.—A juizo da Commissão se cobrará de 50$000 a 200$000 de cada parecer, recebidos de cada dos contendores, antes da entrega do laudo.

Art. 83.—Dos pareceres e documentos archivados poder-se-á fonecer copias ou certidões, quando requeridas pelos interessados ou algum dos socios ao Presidente da Directoria, cobrando-se os emolumentos de conformidade com a tabella da Meretissima Junta Commercial.

§ unico.—Os emolumentos do artigo antecedente e paragrapho unico do art. 82 reverterão para o fundo do Monte-Pio da Associação.

Art. 84.—Quando uma das partes a que se referir a questão submettida ao arbitramento não fôr socio da Associação, a Commissão não tomará conhecimento da pendencia sem que seja entregue para o fundo do Monte-Pio a quantia de 100$000.

Art. 85.—No impedimento, ausencia ou escusa de qualquer dos arbitros, a Directoria designará dentre os socios contribuintes quem o substitua.

Art. 86. A Commissão Arbitral prestará auxilio á Dire-

MUTILADO

Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada

PREDIAL PERNAMBUCANA

Facil acquisição de casas ao alcance de qualquer pessôa!

SOCIEDADE PHILANTROPICA, QUE GARANTE A CASA AOS SEUS ASSOCIADOS PELO PREÇO ABSOLUTAMENTE EGUAL ÁQUELLE PELO QUAL A ADQUIRE

TRES SERIES POPULARES:

SERIE A: — Mensalidade 5$000. Casa de valor real de 1:500$000, sorteio quando accumuladas quotas neste valor; provavel indemnização das quotas na liquidação da serie; propriedade da casa á pessoa instituida ou aos herdeiros do socio fallecido.

SERIE B: — Maximo valor real da casa—2:500$000. DOIS sorteios mensaes. Contribuição do socio—2$500 por sorteio: o sociofallecido estará *ipso facto* sorteado, tocando a casa aos seus herdeiros ou pessoa instituida.

SERIE C: — Maximo valor real da casa 5:000$000. DOIS sorteios mensaes. Contribuição do socio — 5$000 por sorteio: o socio fallecido estará *ipso facto* sorteado, cabendo a casa aos seus herdeiros ou pessoa instituida.

Nas series B e C haverá sorteios extraordinarios, independentes de contribuição dos socios

PEÇAM PROSPECTOS E ESTATUTOS — SEDE SOCIAL --- Rua Dr. Rosa e Silva -- 41 -- 1.º andar --- Recife — PRECISA-SE DE AGENTES

ctoria, quando solicitada, apresentando dentro de 8 dias laudo escripto sobre a questão que lhe for affecta.

CAPITULO XI

DOS FUNDOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 87. O fundo social que poderá ser em immoveis, moveis, valores e moeda será constituido:

I. Pelos fundos effectivos das duas associações fusionadas.

II. Pelos donativos de qualquer especie feitos por quaesquer socios ou estranhos, quando não feitos em dinheiro ou para fim determinado.

III. Pelos saldos das receitas annuaes sobre as respectivas despesas depois de liquidadas, delles retiradas as importancias destinadas ao Fundo de Reserva.

IV. Pelo producto da venda de qualquer bem ou valor que tiver.

Art. 88. A receita annual da Associação será formada:

I. Pelas contribuições dos socios.

II. Pelos donativos em dinheiro, quando não forem feitos para o Monte Pio, ou para qualquer fim determinado.

III. Pelos juros de titulos e de dinheiro depositado em estabelecimentos de credito, pertencentes ao Fundo Social.

IV. Pelos rendimentos ou alugueis de predios ou immoveis que lhe pertencerem.

V. Por qualquer outra receita eventual.

Art. 89. Os donativos feitos em titulos, immoveis ou partes de immoveis, ou em quaesquer outros valores serão immediatamente escripturados como fazendo parte de fundo social.

Art. 90. Os donativos de qualquer especie feitos, porém, com declaração especial de ser para o Monte-Pio têm de ser escripturados sobre a rubrica «Fundo Especial do Monte-Pio.»

Art. 91. A receita annual da Associação é destinada a consecução dos fins indicados no art. 5.

Art. 92. Liquidadas todas as despezas do anno social, do saldo que houver metade será levada para o Fundo Social, e metade para o Fundo de Reserva, destinado a conservação do predio da Associação ou predios que possuir.

§ 1.º Quando o Fundo de Reserva attingir a 25 % do valor do predio da Associação ou predios que possuir, o saldo da receita será levado integralmente para o Fundo Social.

§ 2.º O Fundo Social é indisponivel, e o que houver em dinheiro irá sendo applicado em compra de apolices da Divida Publica.

CAPITULO XII

DAS PENAS E SUAS APPLICAÇÕES

Art 93. Os socios effectivos podem ser admoestados, suspensos ou eliminados e ficam sempre obrigados a indemnisar á Associação do valor de qualquer objecto que damnifiquem, ou inutizem.

§ unico. As admoestações necessarias serão feitas pelo presidente pelo Director do mez, ou qualquer outro serventuario dos cargos da Directoria; as suspensões serão impostas pela Directoria; as eliminações de socios contribuintes e remidos pela Directoria, e as de socios benemeritos, pelo Assembléa Geral ordinaria, mediante proposta fundamentada da Directoria.

Art. 94. Serão admoestados todos os socios que não guardarem dentro dos salões ou em sessões, o decoro e respeito mutuo, e os que infringirem ligeiramente as leis e o regulamento da Associação.

Art. 95. Serão suspensos do goso de seus direitos, de oito dias e dois mezes os socios que:

I. Reincidirem nas transgressões dos dispositivos capitulados nestes estatutos e leis da Associação.

II. Se portaram de modo a prejudicar o bom conceito da corporação, quando a representarem.

III. Desrespeitarem acintosamemte os poderes sociaes por palavras, escriptos ou actos e propositalmente infringirem as leis, regulamento e ordens da Directoria.

IV. Se esquivarem de tomar posse dos cargos para que forem eleitos sem justificação plausivel.

Art. 96. Serão eliminados os socios que:

I. Reincidirem depois de duas suspensões.

II. Sendo contribuintes deverem a Associação mais de duas contribuições semestraes vencidas, e não amortizarem o debito.

III. De qualquer modo illudirem os poderes sociaes.

IV. Se recusarem a cumprir qualquer pena ou deliberação da Directoria ou Assembléa Geral a si referente e que não entrarem para os cofres sociaes com a importancia a que forem obrigados pelas Leis e regulamento da Associação.

V. Não se submetterem ás decisões da Commissão Arbitral.

VI. Diffamarem a Associação em si ou na pessôa dos seus legitimos representantes.

VII. Damnificarem propositalmente objectos de valor tal que não possam indemnizar ou que não possam de modo nenhum ser substituidos.

VIII. Forem, por sentença passada em julgado, condemnados por crime de roubo, estelionato, bancarrota ou outros que offendam á moral e bons costumes.

Art. 97. As penas de eliminação que não forem impostas pelo motivo indicado no n. II do artigo antecedente, e as de suspensão só podem ser impostas pela Directoria ou pela Assembléa Geral ordinaria, conforme competir, votando-se em escrutinio secreto.

Art. 98. O socio que por acaso ou proposito damnifique ou inutilize qualquer objecto, valor ou bem da Associação, será obrigado a indemnizal-a da importancia do damno ou inutilização a juizo da Directoria e como se segue:

I. Sempre que seja possivel a Directoria concederá ao socio a opção de repor convenientemente o damno causado ou substituir o objecto inutilizado por outro egual ou dar seu valor em dinheiro.

II. A Directoria arbitrará o valor da indemnização, nunca podendo dispensal-a.

III. Para as indemnizações não ha recurso.

Art. 99. O socio condemnado ás penas de suspensão ou eliminação terá recurso voluntario para a Assembléa Geral; tal recurso, no entretanto, não tem effeito suspensivo.

Art. 100. O socio eliminado na conformidade do art. 96 n. II pode, ser novamente admittido pela Directoria, a seu requerimento ou por proposta de algum Director, provando achar-se em circumstancias de admissão, e pagando o que ficou a dever á Associação; o que for eliminado em virtude dos demais numeros do mesmo artigo jamais poderão pertencer a Associação.

Art. 101. O socio que se despedir da Associação pode requerer á Directoria ou ser apresentado por algum Director para entrar novamente.

CAPITULO XIII

DA BOLSA E PRAÇA DE PRODUCTOS

Art. 102. A Bolsa funccionará em um dos salões da Associação, para esse fim designado.

I. Os Corretores que não forem socios da Associação não terão ingresso além do salão em que funcciona a Bolsa.

II. Só nas horas da praça, de acôrdo com o Regimento Interno da Junta dos Corretores é livre a qualquer ingresso no salão em que a Bolsa funcciona, para o que haverá entrada e saida independente do resto do edificio.

III. Sómente aos Corretores é permittido o accesso dentro da balaustrada da Bolsa.

Art. 103. A Praça dos Productos funccionará no salão determinado pelo n. III do art. 5.º nas horas e mais disposições estabelecidas no Regulamento Interno.

Art. 104. Não é permittida no salão da Praça de Productos a exposição de volumes contendo mercadorias; dentro do salão e nos moveis apropriados sómente aos socios é permittida a exposição de amostras de assucar ou de outros artigos, convenientemente acondicionadas, e em quantidade apenas sufficiente para o exame.

Art. 105. Na praça de productos sómente os socios da Associação, seja qual fôr a sua categoria, podem fazer transacções.

I. Nenhum socio póde expôr amostras e fazer vendas de productos pertencentes ou recebidos por pessôas que não façam parte da Associação.

II. Uma vez exposta a amostra, e sem que termine a praça na hora estipulada pelo regulamento, nenhum socio póde retiral-a para por ella fazer qualquer transacção fóra do salão.

Ar. 106. Terminada a hora da praça, para cada producto ou productos, os donos farão immediatamente retirar suas amostras.

Art. 107. Os socios poderão dar ingresso no salão da praça de productos, para os ajudar ou represental-os nas transacções, aos auxiliares do commercio, a seu serviço, que não sejam socios, devendo porem apresental-os antecedentemente ao Presidente ou 1.º Secretario ou Director do mez, e ao Cotador; nos demais salões da Associação os auxiliares do commercio só podem permanecer o tempo indispensavel para tomarem suas notas ou informações.

Art. 108. Acompanhados dos seus correspondentes nesta praça (quando estes forem socios) e apresentados a quem competir (ao Presidente, ao 1.º Secretario, ao Director do mez ou ao Cotador) os agricultores ou fabricantes que não forem socios poderão permanecer no salão da praça de productos emquanto estiverem os correspondentes ou seus representantes; não podendo porém occupar-se em qualquer serviço ou fazer transacção alguma.

Art. 109. Competem as cotações na praça de productos aos Cotadores eleitos no primeiro dia util do mez de Setembro de cada anno, no proprio salão pelos int ressados presentes de cada negocio e na hora que fôr costume ou que seja determinada pelo regulamento para se encerrarem as transacções do respectivo ramo.

I. Só votam os socios interessados no ramo de negocio para que for eleito o Cotador.

II. Cada ramo de negocio, uma vez regularizada a praça, para compras e vendas dos diversos productos elegerá seu cotador.

III. O cotador de cada ramo de negocio será sempre eleito conjunctamente com dois supplentes, primeiro e segundo, que o substituirão, na ordem em que estiverem nos seus impedimentos.

IV. A eleição terá logar na propria praça de acôrdo com o artigo 109 e sob a direcção do Director do mez, como Presidente dos trabalhos e do Cotador do anno anterior como secretario.

V. Das eleições serão lavradas actas em livro especial rubricado pelo Presidente da Directoria.

Art. 110. Os socios devem fornecer com toda a verdade as informações sobre preços que lhes forem solicitadas pelo Cotador.

Art. 111. O Cotador fará affixar em quadro para tal fim destinado as cotações que organizar assignando-as do proprio punho e dellas fornecendo duplicata para a Secretaria; o 1.º Secretario indicará o empregado da Associação de que careça o Cotador para auxilial-o na organização das cotações.

Art. 112. E' prohibida, nas portas da Associação e adjacencias, a agglomeração de cargueiros, carregadores ou quasquer conductores de animaes ou vehiculos, encarregados ou não de quaesquer mercadorias.

CAPITULO XIV

DA REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 113. Os presentes estatutos só poderão ser reformados cinco annos depois de sua approvação.

Art. 114. A reforma só poderá ser autorizada por uma Assembléa Geral em que votem dois terços dos socios effectivos da Associação.

CAPITULO XV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 115. Os Associados solidarios da mesma firma; o Gerente, presidente e mais directores de qualquer empresa ou companhia e os representantes aqui de filiaes, firmas collectivas ou empresas, que forem socios effectivos gosarão dos direitos a elles conferidos por estes estatutos e seus regulamentos; menos os de assistir as sessões de Assembléas Geraes, propor qualquer medida e votar. Destes ultimos direitos só um gosará na forma estabelecida.

Art. 116—As firmas collectivas, empresas ou companhias serão responsaveis para com a Associação pelos actos praticados pelos seus socios ou legitimos representantes que não forem individualmente socios effectivos e as penas em que por ventura incorrerem serão applicadas ás firmas, empresas ou companhias a que pertencerem.

§ unico—Os socios effectivos tambem são responsaveis (e passiveis das penas que no caso couberem) pelos actos dos seus empregados na Associação.

Art. 117—As commodidades e vantagens que a Associação offerece só podem ser gosadas pelos seus socios de acôrdo com as prescripções destes estatutos, e leis da Associação.

Art. 118.—O edificio da Associação é considerado domicilio particular e como tal gosará dos direitos conferidos pela Constituição Federal.

Art. 119.—Na Associação só podem ter ingresso os socios e as pessôas especificadas nestes estatutos.

§ unico.—Terão franco ingresso na Associação o governador do Estado, o Prefeito do Municipio do Recife, o commandante do districto militar, o Chefe de Policia, Senadores e Deputados Federaes e Estaduaes, chefes de repartições publicas e os principaes redactores das folhas diarias do Estado.

Art. 120.—E' absolutamente prohibida a entrada no edificio da Associação, mesmo no salão da Bolsa Official, ás pessôas que não se apresentem decentemente trajadas ou que se apresentem em condições de poder perturbar o socego, a segurança ou o decoro que deve ser mantido.

Art. 121.—Os empregados de casas commerciaes, que não forem socios da Associação e que penetrarem no edificio a serviço de seus chefes, não poderão se utilizar das commodidades que a Associação offerece exclusivamente aos seus socios nem demorar-se mais do que o tempo já determinado no art. 107.

Art. 122.—Não serão admittidas procurações de socios, outhorgadas a consocios ou a pessôas estrangeiras, salvo quando o outhorgado fôr gerente ou legitimo representante em todos os negocios da firma ou da empresa que fôr associada da corporação; só nesta ultima hypothese serão eleitores e elegiveis os procuradores.

Art. 123. Se depois de dois annos decorridos da approvação destes estatutos a Directoria reconhecer a necessidade de augmentar a contribuição semestral de que trata o n. 1 do art. 7.º poderá propor o assumpto á Assembléa Geral ordinaria de 8 de Janeiro que depois de discutir tal necessidade determinará o *quantum* do augmento.

I.—Successivamente a Assembléa Geral ordinaria, terá sempre a faculdade de elevar o preço das contribuições semestraes, segundo as exigencias dos serviços sociaes.

II.—Deliberado um augmento nunca, no entretanto, porá ser reduzida depois a quota semestral dos socios contribuintes.

Art. 124.—O Regulamento de que tratam estes estatutos será submettido á approvação da Assembléa Geral.

Art. 125.—Os presentes estatutos entrarão em vigor apenas approvados pela Assembléa geral extraordinaria.

Art. 126.—O anno social da Associação será de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro, sendo considerada data solenne para a Associação o dia 1 de agosto, anniversario da sua installação.

CAPITULO XVI

DISPOSIÇÃO TRANSITORIA

Art. 127.—A actual directoria continuará á testa dos negocios da Associação até o dia em que pelos presentes estatutos deverá se reunir a Assembléa Geral ordinaria, devendo fazel-os registrar de acôrdo com as Leis vigentes do Paiz para que a corporação gose de todos os direitos concedidos ás entidades juridicas e civis.

Os presentes estatutos foram approvados pela Assembléa Geral Extraordinaria, em 25 de Julho de 1910.

REGULAMENTO

DO

Monte-Pio

DA

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Artigo 1.º—De acôrdo com os Estatutos, fica estatuido o Monte Pio da Associação Commercial de Pernambuco, com o fim de auxiliar os socios e suas familias, quando cairem em indigencia.

Art. 2.º—O fundo do Monte-Pio será constituido:

I—Da importancia que a mais de vinte e cinco mil réis pagarem os socios contribuintes, por semestre.

II—Do que a mais de um conto de réis pagarem os socios á Associação para serem remidos.

III—Do que a mais de tres contos de réis darem os socios benemeritos para a Associação.

IV—Dos emolumentos cobrados, pela Associação, por arbitragens, pareceres, certidões e copias de documentos.

V—Das sobras da receitaordinaria do Fundo do Monte-Pio, quando se der o caso de que trata o paragrapho unico do art. 7 deste regulamento.

VI—Das importancias que deixarem de ser pagas por suspensão de beneficencia, conforme o paragrapho unico de art. 17 deste regulamento.

Art. 3.º—A escripturação do Fundo de Monte-Pio será feito na escripta geral da Associação, porém com a especificação de FUNDO ESPECIAL DE MONTE-PIO.

Art. 4.º—As pensões a que é destinado o Monte-Pio serão concedidas pela directoria por maioria absoluta de votos presentes á sessão, á requerimento do socio necessitado ou de quem direito tiver, mediante parecer favoravel do conselho de beneficencia de que trata o art. 18 deste regulamento.

Paragrapho unico.—Estes requerimentos deverão ser instruidos com os documentos que a directoria julgar necessarios para bem se inteirar da identidade e das condições do solicitante.

Art. 5.º—As pensões serão pagas mensalmente pelo thesoureiro da directoria no ultimo dia de cada mez, e só poderão ser pagas ao proprio pensionista ou á pessôa por elle autorizada por escripto, devendo esta autorização ser todos os mezes renovada. Aos pensionistas, porém, que estiverem fora do Estado, poderão ellas ser pagas mediante procuração, que deverá ser renovada annualmente.

Art. 6.º—Qualquer que seja o numero de pensões concedidas, a sua importancia total não deverá exceder nunca á receita ordinaria do Fundo do Monte-Pio.

Paragrapho unico.—Considera-se receita ordinaria sómente os rendimentos do Fundo de Monte-Pio, quaesquer que sejam as especies em que este estiver representado.

Art. 7.º—Reunida a directoria em sua primeira sessão depois da posse, e conhecida a receita ordinaria liquida do Fundo de Monte-Pio no anno social anterior, a distribuirá pelos pensionistas que houver, attendendo-se ao disposto no art. 8, procedendo-se sempre á nova distribuição quando pela directoria seja concedida nova pensão.

Paragrapho unico.—Quando, porém, a receita ordinaria do Fundo do Monte-Pio se tiver elevado de modo que feita a distribuição caiba a cada pensionista, sem as porcentagens do art. 8, mais de cem mil réis por mez, só esta quantia será distribuida a cada um delles, e aos que tiverem direito ás referidas porcentagens, a mesma quantia accrescida das porcentagens devidas, sendo as sobras incorporadas ao Fundo do Monte-Pio.

Art. 8.º—A distribuição de que trata o art. 7 será feita de maneira que caiba:

I—Cinco por cento mais ao socio ou familia de socio que tenha pertencido á Associação mais de oito annos consecutivos.

II—Dez por cento mais ao socio ou familia de socio que tenha pertencido á Associação mais de 12 annos consecutivos.

III—Dez por cento mais, sem prejuizo das porcentagens acima, se a alguma dellas tiver direito, ao socio ou familia de socio que tenha occupado cargos na directoria, não comprehendidos os de commissão fiscal e commissão arbitral.

IV—Quarenta por cento mais, além das porcentagens acima ou a parte relativa conforme o art. 11 e seu paragrapho, ao socio ou familia de socio que por mais de um titulo se constitua com direito aos beneficios do Monte-Pio.

Paragrapho unico.—Para os effeitos dos ns. I e II deste artigo, não se conta o tempo em que o socio tenha sido pensionista do Monte-Pio, ou tenha sido dispensado do pagamento das contribuições semestraes, devendo as porcentagens acima ser calculadas sobre a pensão que couber ao pensionista, e áquelle que tiver direito á de n. II não será concedida a do n. I.

Art 9.º—Todo o capital realizado ou que se fôr realizando do Fundo do Monte-Pio será convertido em apolices da divida publica federal ou estadual, á excepção dos valores que forem adquiridos por doação ou legado com a condição de serem conservadas as suas primitivas especies. O Fundo do Monte-Pio é inalienavel.

Art. 10.º—Quando os serviços do Monte-Pio se tenham desenvolvido de modo a precisar a Associação por isto de augmentar o numero de empregados, a directoria admittirá os que forem necessarios, sendo os seus honorarios pagos pela receita ordinaria do Fundo de Monte-Pio no anno corrente.

Art. 11.º—Ao socio ou familia de socio que por mais de um titulo possa requerer a beneficencia do Monte-Pio não será concedida senão uma pensão. Ser-lhe-á, porém, esta concedida com o augmento a que lhe dá direito o n. IV do art. 8, prevalecendo para os effeitos dos ns. I ou II do mesmo art. o titulo que lhe der maior antiguidade de socio.

Paragrapho unico.—Se o direito ao augmento fôr decorrente de fazer parte de uma firma collectiva que seja socio solidario de outra firma só lhe será concedido o augmento na parte proporcional ao numero de socios solidarios de que se compuzer a primeira das firmas.

Art. 12.º—Para os effeitos deste Regulamento têm direitos eguaes aos dos socios individuaes:

I—Os socios solidarios de firmas collectivas, quando sejam estas socios effectivos da Associação.

II—Os Directores ou Administradores de Bancos, Emprezas, Companhias e Sociedades anonymas com séde neste Estado e os Gerentes ou Administradores, neste Estado domiciliados, de Filiaes e Succursaes com séde fóra do Estado.

Paragrapho unico.—Perdem, porém, o direito aos beneficios do Monte-Pio os que fazendo parte de firmas collectivas ou da direcção e administração de Bancos, Emprezas, Companhias e Sociedades anonymas, Filiaes ou Succursaes, dellas se desligarem; salvo se continuarem a pertencer individualmente a Associação ou de outro modo a terem direito ao Monte-Pio, contando-se, então, para os effeitos dos ns. I ou II do art. 8, o tempo em que das mesmas fizeram parte.

Art. 13.º—No caso de fallecer algum socio, pensionista ou não do Monte-Pio, e a familia não possuir meios para lhe fazer o enterro, dada a opinião favoravel do Conselho de Beneficencia, poderá o Presidente da Directoria, se pela urgencia do caso esta não puder ser ouvida, autorizar a despeza até cem mil réis se o socio estiver no caso do n. I do art. 8 e até duzentos mil réis se o socio estiver no caso dos ns. II ou III do mesmo art. Esta despeza será paga pela receita ordinaria do Fundo de Monte-Pio, no anno corrente.

Art. 14.º—Têm direito aos beneficios do Monte-Pio, succedendo-se neste direito ou na pensão, se esta já tiver sido concedida, na ordem em que vão abaixo enumerados:

I—O socio effectivo, que pertença á Associação ha mais de quatro annos consecutivos, e sendo contribuinte que esteja quites com os cofres sociaes, considerando-se como tal:

A)—O socio que não dever mais de duas contribuições semestraes vencidas.

B)—O que estiver dispensado do pagamento de contribuições de conformidade com os Estatutos.

II—A viuva do socio emquanto se conservar no estado de viuvez e honesta.

III—Os filhos legitimos e legitimados do socio; os filhos até a edade de dezoito annos e as filhas emquanto se conservarem solteiras e honestas.

§ 1.º—No caso do n. III deste artigo, sendo mais de um filho, a pensão será egualmente repartida por todos, passando aos outros a parte dos que por qualquer motivo perderem o direito.

§ 2.º—O direito da successão, porém, desapparece desde que o socio antes de fallecer, já tenha perdido o direito á pensão.

Art. 15.º—Fallecendo o socio no pleno goso de seus direitos sociaes, á sua familia subsistirá o direito á pensão em todo o tempo que della venha a precisar.

Art. 16.º—Não tem direito aos beneficios do Monte-Pio:

I—Os socios que não estejam nas condições do n. 1 do art. 14.

II—Os que por qualquer motivo tenham sido eliminados da Associação.

III—Os socios aos quaes, tendo a Directoria officiado de conformidade com os Estatutos não tenham satisfeito o pagamento das contribuições semestraes.

IV—Os que estiverem no caso do paragrapho unico do art. 12.º deste regulamento.

Art. 17.º—Serão suspensas as pensões estabelecidas:

I—Aos socios ou suas familias, quando as suas condições hajam melhorado, e a juizo da Directoria, com o parecer do Conselho de Beneficencia estejam em condições de não precisarem mais da pensão para a sua subsistencia. Se, porém, as suas condições tornarem a peiorar cabe-lhes o direito de novamente requerel-a.

II—As viuvas quando contrahirem novas nupcias ou não se conservarem comrecato e honestidade.

III—Aos filhos quando deixarem de estar nas condições da ultima parte do n. III do art. 14.º.

§ unico—A importancia que deixar de ser dispendida por terem sido suspensas as pensões, será no fim do anno social incorporada ao Fundo do Monte-Pio.

Art. 18.º—Na primeira sessão da Directoria que se seguir á posse o Presidente nomeará o Conselho de Beneficencia, que compôr-se-á de tres Directores e ao qual compete:

I—Dar parecer sobre os requerimentos de pensões e de dispensa de pagamento das contribuições semestraes.

II—Verificar a identidade dos pensionistas.

III—Logo que seja nomeado e seis mezes depois, averiguar e informar á directoria se os pensionistas continuam nas condições de perceberem as pensões ou se devem estas ser suspensas.

IV—Dar parecer quando se der o caso do art. 13.º.

Art. 19.º—No caso de dissolução da Associação Commercial, o Fundo de Monte-Pio será repartido pelos pensionistas então existentes, attendidas as disposições do art. 8.º e § 1.º do art. 14.º. Se, porém, a cada pensionista couber importancia superior a tres annos de pensão, só a de tres annos será a cada um distribuida, sendo o saldo entregue aos estabelecimentos de caridade deste Estado que mantenham hospitaes.

Art. 20.º—Este regulamento começa a vigorar da data de sua approvação pela Assembléa Geral da Associação Commercial de Pernambuco, e fica fazendo parte integrante dos seus estatutos, como tal só podendo ser reformado sendo reformados os Estatutos.

Este regulamento foi approvado pela Assembléa Geral extraordinaria em 21 de Julho de 1910.

Séde da Associação Commercial de Pernambuco.

A DIRECTORIA

PRESIDENTE,

Alfredo B. da Rosa Borges.

VICE-PRESIDENTE,

Luiz José da Silva Guimarães,

1.º SECRETARIO,

Francisco Pinto.

2.º SECRETARIO,

Mario Gomes de Mattos.

THESOUREIRO,

Albino Neves de Andrade.

DIRECTORES:

Antonio Cardoso.
Alfredo Miranda Souza.
J. Clemente Levy.
Manuel Eugenio da Rocha Samico.
Antonio Granville Costa.
Arthur de Souza Lemos.
João Raposo de Souza.
Dr. Francisco Xavier Guedes Pereira.
Dr. João Eustachio Pereira.
Luiz Dubeaux.

COMMISSÃO ARBITRAL:

Minervino Fernando da Costa.
Horacio de Aquino Fonseca.
Gerd Borstelman.

COMMISSÃO FISCAL:

Dr. Manuel Gonçalves da Silva Pinto.
João Cardoso Ayres Filho.
Commendador José da S. Loyo Junior.

GONOL

Injecção ante-blennorrhagica

Verdadeiro Especifico da Gonorrhéa aguda e chronica.

Cura com rapidez sem produzir dôres e não mancha a roupa.

Unico meio de cura infallivel das FLORES BRANCAS e outras molestias das senhoras.

Vidro, 5$000 | Meio vidro, 3$000

Em todas as pharmacias

Aprender inglez em pouco tempo

Mr. J. Anderson Lyle, professor de inglez, ensina a falar, ler e escrever sua lingua vernacula theorica e praticamente, por preços modicos, acceitando discipulos em escolas, collegios e casas particulares ou em seu escriptorio. Aquelles, que desejarem os seus serviços, podem entender-se com o mesmo á rua da Aurora n. 5 ou deixar carta na Posta Restante, Correio Geral.

J. Anderson Lyle
Professor of English
SPECIALITY
Reading—Pronunciation—Grammar
TUITION GIVEN
in Schools, Colleges etc. or Private Lessons
TO
Ladies, Gentlemen and Children
BUSINESS DAYS
Mondays to Saturdays
ADDRESS
N. 5—Rua da Aurora—N. 5

Elixir de Nogueira—Com este poderoso depurativo, não é preciso lançar-se mão de similares estrangeiros.

Para evitar enganos

Pedro Antunes & Gesteira previnem a seus amigos e freguezes que o seu atelier de costuras está confiado a Madame Simone recentemente chegada de Paris e que garantem todo e qualquer trabalho a ella confiado.

AVISOS

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente no salão da Associação Commercial de Pernambuco a 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, leitura do relatorio e parecer da commissão fiscal referentes ao exercicio findo em 30 de junho p. p. e elegerem nova directoria e membros da Commissão Fiscal para o biennio de 1911 a 1912.

Recife, 15 de agosto de 1910.

Os directores
Francisco Augusto Pachêco.
Alfredo B. da Rosa Borges.
Pedro F. Corrêa de Oliveira.

Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada

Predial pernambucana

Convida-se a todos os socios da serie A a satisfazerem sem multa, até o dia 15 do corrente, as suas mensalidades deste mez. De 16 a 30, terão as mesmas o accrescimo de 10 %.

Dos socios, que ainda não pagaram a do mez ultimo, serão recebidas com 50 %.

A sociedade não tendo cobrador, os socios deverão pagar ao thesoureiro.

J. Mello Dutra.

Companhia de Tecidos Paulista

DIVIDENDO N. 11

São convidados os srs. accionistas a comparecerem ao escriptorio desta Companhia á rua do Commercio n. 22, pavimento terreo, do dia 2 de agosto corrente em diante, de 11 horas da manhan ás 2 horas da tarde, para receberem o dividendo de 10% ou rs. 20$000 por acção, relativo ao anno de 1909.

Recife, 1 de agosto de 1910.

F. J. Lundgren.
Director thesoureiro.

Pesqueira

Joaquim Rodrigues da Silva, avisa aos seus amigos e freguezes que compra algodão em Pesqueira pelos preços correspondentes aos do Recife, offerecendo assim vantagens superiores aos demais compradores.

Santa Casa de Misericordia

De ordem do exc. sr. Provedor são convidados não só os irmãos desta Santa Casa a comparecerem á festa que, em honra da Excelsa Padroeira da Irmandade, sob a invocação de N. S. do Paraiso, se tem de celebrar na egreja deste nome, ás 10 horas da manhan do dia 15 do corrente, como tambem as demais pessôas que quizerem tomar parte no acto.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, em 13 de agosto de 1910.

O escrivão
José H. B. de Menezes.

AVISO

Tendo o vapor allemão *Santos* chegado em 7 do corrente terminado sua descarga para a alfandega, avisamos aos srs. recebedores de carga, que só acceitamos reclamações no prazo de 3 dias o contar deste aviso.

Recife, 13 de agosto de 1910.

Borstelmann & C.,
Agentes.

Veneravel Ordem Terceira do Serafico Padre S. Francisco do Recife

Devendo celebrar-se no dia 15 do corrente a festa de Nossa Senhora d'Ajuda, padroeira dos noviços, convido aos irmãos desta Veneravel Ordem a comparecerem em nossa egreja ás 8 horas da manhan daquelle dia, afim de assistirem a referida festividade.

Egualmente convido aos candidatos approvados e irmãos noviços, a comparecerem no mesmo dia e hora, para realizarem suas entradas e profissões.

Recife, 12 de agosto de 1910.

José Jeronymo Cirne d'Azevedo Junior.
Mestre dos noviços.

Ao commercio

O abaixo assignado, proprietario da armação e utensilios existentes na padaria sita á estrada do Giquiá a Jaboatão n. 422, declara que nesta data vendeu aquella armação e utensilios aos srs. Alves & Moreira, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, devendo apresentar-se no prazo de 8 dias quem se julgar prejudicado com a presente declaração.

Recife, 8 de agosto de 1910.

Manuel de Moura Silva.

Confirmamos.
Alves & Moreira.

Companhia de tecidos Paulista

(Resgate das Debentures da 3.ª serie)

São convidados os senhores possuidores das *debentures* da 3.ª serie, desta companhia, do valor nominal de...... 200$000 cada uma e juro 80% ao anno, do emprestimo de mil e duzentos contos de réis, emittido em 8 de maio de 1908, e das quaes apenas duas mil estão em circulação, por já haverem sido resgatadas quatro mil das mesmas *debentures*, a virem ao escriptorio da Companhia, á rua do Commercio n. 22 das 10 da manhan as 2 da tarde, receber, ao par, a importancia das que possuirem, com os juros, vencidos, dentro do prazo de tres dias, seguintes a esta publicação, sob pena de ser judicialmente depositada, por conta de quem pertencer, a importancia das que, dentro desse prazo, não forem trazidas a resgate.

Recife, 13 de agosto de 1910.

Pela *Companhia de tecidos Paulista,*
Cornelio R. Padilha,
F. J. Lundgren,
Luciano Godofredo de Souza Pinto.
Directores.

Perdeu-se a caderneta da Caixa Economica n. 40828.

Testamento de David da Silva Maia

Antonio Soares Raposo, testamenteiro do finado David da Silva Maia, em cumprimento ás disposições testamentarias do mesmo, convida os afilhados de baptismo do testador, para no prazo de 90 dias, contado da data deste, apresentarem no seu estabelecimento no largo do Mercado n. 2, as respectivas certidões de baptismo, afim de se habilitarem a receber o legado que lhes foi deixado no alludido testamento.

Recife, 4—8—910.

Antonio Soares Raposo.

AVISO

José Rodrigues Teixeira scientifica aos seus amigos, que se acha á disposição dos mesmos na «Pharmacia Borges» sita á rua Duque de Caxias n. 41, defronte do *Diario de Pernambuco.*

Recife, 1 de agosto de 1910.

Real Hospital Portuguez de Beneficencia

Premio de virtude

Tendo de ser concedido o premio de virtude de quinhentos mil réis (500$000) instituido pelo fallecido commendador Antonio José de Magalhães Bastos, á filha ou filho familia, natural da cidade do Recife de Pernambuco, que pelo seu trabalho honesto tiver concorrido efficazmente para sustentação de seus paes, ou assistido a seu pae ou mãe com verdadeira dedicação e amor filial durante doença grave e prolongada, convido as pessôas que se julgarem com direito a esse premio a apresentarem as suas petições devidamente instruidas até o dia 31 de agosto proximo, á rua do Bom Jesus n. 64 ou neste hospital.

Nos mesmos logares podem os srs. pretendentes procurar normas impressas que facilitam a sua pretenção.

Secretaria do Real Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 1.º de julho de 1910.

Luiz Duprat,
Provedor.

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

Com concessão em quasi todos os Estados e caução de 1.000:000$000 para garantia de seus premios

Serviço do governo da União—Extracções diarias

PLANOS DA FEDERAL:

16:000$000 por 2$000 — 20:000$000 por 2$000 — 25:000$000 por 2$000 — 50:000$000 por 4$000

Loteria extraordinaria de S. João em 23 e 24 de junho—400:000$

PLANOS DA S. PAULO:

20:000$000 por 2$000—40:000$000 por 4$000—60:000$000 por 20$000.

Loteria extraordinaria de S. Pedro em 28 de junho—100:000$000

Chamamos a attenção do publico para este plano constante apenas de VINTE MIL BILHETES.

Toda a correspondencia e pedidos, devem ser dirigidos á Agencia Geral, á rua 1.º de Março, n. 12.

End. teleg.—LOTERIAS *Caixa do Correio n. 78*

Vende-se estampilhas federaes

O agente—JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Cura maravilhosa!

COM O GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE ELIXIR DE NOGUEIRA DO PHARMACEUTICO E CHIMICO JOÃO DA SILVA SILVEIRA.

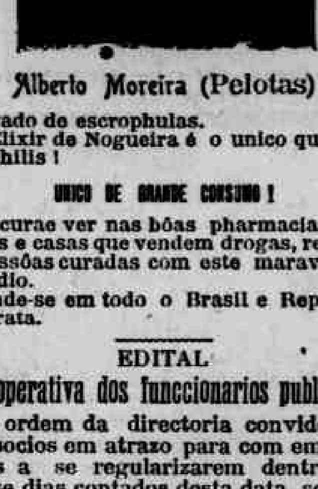

Alberto Moreira (Pelotas)

Curado de escrophulas.

O Elixir de Nogueira é o unico que cura syphilis!

UNICO DE GRANDE CONSUMO!

Procurae ver nas bôas pharmacias, drogarias e casas que vendem drogas, retratos de pessôas curadas com este maravilhoso remedio.

Vende-se em todo o Brasil e Republica do Prata.

EDITAL

Cooperativa dos funccionarios publicos

De ordem da directoria convido aos srs. socios em atrazo para com emprestimos a se regularizarem dentro de quinze dias contados desta data, sob as penas de eliminação para aquelles já nominalmente chamados pela imprensa e de publicação para os que têm emprestimos vencidos ha mais de um anno.

Recife, 10 de agosto de 1910.—O primeiro secretario, *José Mario da Silva Freire.*

Great Western of Brasil Railway

AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta companhia são passados em tallões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright, sem o que não terão valor.

Escriptorio da administração, em 19 de novembro de 1909.

A. T. Connor,
Superintendente.

Curso particular de humanidades

Continúa funccionando com toda regularidade o curso primario e secundario, mantido pelo bacharel Pedro Callado, á rua Dr. Rosa e Silva 26—2.º andar.

Para o commercio são reservadas duas horas á noite (de 8 ás 10), cujas aulas dar-se-ão por contracto.

ANNUNCIOS

COPEIRO E COZINHEIRO Quem precisar de um perito neste ramo de serviço (sendo pensão ou casa ingleza), dirija-se á rua do Fogo n. 10, (hotel) que, receberá informações.

NEVRALGIAS ENXAQUECAS e todas Molestias Nervosas Cura certa pelas PILULAS ANTINEVRALGICAS DO Dr CRONIER PARIS, 75, rue La Boétie e todas Farmacias

FERRO QUEVENNE
Cura: ANEMIA FRAQUEZA, DEBILIDADE
O mais activo e mais economico, e unico inalteravel.
Exigir o Sello da "Union des Fabricants".
Saude, Força, Energia pelo maravilhoso FERRO QUEVENNE
Exija-se Verdadeiro. 14, r. Beaux-Arts, Paris.

CALAFATES

Precisam-se de calafates na doca da Companhia de Serviços Maritimos. A tratar na mesma.

A saúde das creanças está nas balas de Cambará, Urucú e Agrião

APPROVADAS PELA JUNTA DE HYGIENE DO RIO DE JANEIRO E PREMIADA NA EXPOSIÇÃO NACIONAL DE 1908.

Marca registada

Desde 1903 são estas balas de Cambará conhecidas e acreditadas em diversos Estados do Brasil, pelas curas admiraveis no tratamento das molestias dos bronchios, asthma, influenza, roquidões e tosses de qualquer caracter.

O seu fabricante possue attestados sem numero que affirmam o valor curativo «das balas de Cambará». E' um producto que facilmente se dá ás creanças rebeldes em tomar remedios e xaropes. Aproveita tambem muito aos fumantes por entrar em sua composição Agrião, que é o verdadeiro antidoto da nicotina. A' venda em todas as pharmacias e mercearias da rua do Rangel, rua Dona Maria Cesar n. 24, Florentinas, Aurora n. 85, rua de Santo Amaro, Aragão, São Gonçalo, Concordia, Direita, Socego, Imperial, Pateo do Mercado, Santa Cruz, Capunga, Encruzilhada, etc. etc.

DEPOSITO GERAL, RUA DA AVIZADE N. 16 (CAPUNGA)

Preço de 1 kilo 4$000—100 grammas 500 reis

DÔRES NEVRALGIAS
Allivio immediato com o BALSAMENTHOL GUIGNIER
Cheiro agradavel. Uso facil
GUIGNIER, Pharm. em Bois-Colombes, PARIS
Em Pernambuco: João da SILVA FARIA

Preciza-se de vendedores de café mediante commissão, a tratar no café S. Paulo.

ASTHMA
Oppressão, Catarrho, Suffocações, Tosses nervosas.
Cura certa pelos CIGARROS CLÉRY e o PÓ CLÉRY
que obtiveram as maiores recompensas.
Dr CLÉRY, 53, Boulᵈ St-Martin, PARIS.
Depositos em todas Pharmacias e Drogarias.

CINEMA PATHÉ

PROGRAMMA — 1.ª parte—Os velhos, comedia de *Gaumont*. 2.ª parte—As Inconsequencias de Bethy, drama de *Witagroph*. 3.ª parte—O Talisman, fita colorida da fabrica *Pathé*. 4.ª parte—O PADRE NOSSO. Primeiro film esthetico da acredita fabrica *Gaumont*. 5.ª parte—A obcessão da trompa. Comica de *Pathé*.

Cinema ROYAL

CASA DE CONFIANÇA PROGRAMMA NOVO

1.ª PARTE—**Erupção do Etna, aliás do Vesuvio**, natural.
2.ª PARTE—**Aventuras de Olivier Twist.**
3.ª PARTE **Fumaças de embriaguez**, colorido.
4.ª PARTE—**Werther**, extraido do romance de Goethe.
5.ª PARTE—**Coragem de menino**, colorido.

AMANHAN NA SOIRÉE—**A viuva alegre**, dividido em 4 partes, coloridas.

Alugam-se e vendem-se fitas

INJECTION CADET
Pharmacia DUREL 7, boul. Denain PARIS e em todas Pharmacias.
CURA em 3 DIAS sem outro Medicamento e sem Perigo das MOLESTIAS SECRETAS.

A. GIROTT & C.

A Helvetica

GRANDE ESTABELECIMENTO COMMERCIAL, INDUSTRIAL e de DIVERSÕES

THEATRO O mais bem montado e mais confortavel.

CINEMA funcciona diariamente, exhibindo com incomparavel nitidez films dos fabricantes os mais afamados do mundo, especialmente os de BIOGRAPH & Cº, de New-York.

CONFEITARIA distinguida com o premio de medalha de ouro na Exposição nacional de 1908, dispõe de pessoal habilitado para fabricar toda a sorte de chocolates e confeitos do mais apurado gosto, utilizando sempre materia prima de optima qualidade.

PASTELARIA provida de profissionaes vindos expressamente das melhores casas da Europa, acha-se competentemente habilitada para despachar com toda a pontualidade, asseio e modicidade de preços, chás, baptisados, casamentos, etc.

MUTILADO

Para que se ha-de ser calvo e parecer velho antes de tempo? O despreso do cabello é a causa da caspa e esta é a origem da perda do cabello e da calvicie. O remedio é

O Vigor do Cabello do Dr. Ayer

Um cavalheiro, que reside em Dunedin, N. Z., escreve em data de 7 de Janeiro, 1907:

"É com gratidão que vos participo que tenho agora um cabello magnifico, grosso e macio, devido ao uso do vosso maravilhoso Vigor do Cabello do Dr. Ayer. Eu estava quasi calvo antes de usar o Vigor do Cabello. Faço ainda uso d'elle uma vez por dia, friccionando de modo a penetrar a raiz do cabello. Costumava usar um barrete, e agora sinto-me grato pelo grande melhoramento que o Vigor do Cabello do Dr. Ayer produziu na minha apparencia."

Acautelae-vos a tempo. Usae o Vigor do Cabello do Dr. Ayer e conservae a vossa mocidade.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa do Vigor do Cabello do Dr. Ayer.

Preparado pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E. U. A.

Collége Français Maine DE BYRAN

Instituição catholica dirigida por um padre, recebe alumnos estrangeiros desejando aprender a lingua franceza.

100 francos por mez

DIRECTOR *Vigario A. Lacoste*

Bergerac—FRANCE

Fenof

O melhor e mais util preparado até hoje conhecido para a limpeza de todos os metaes e objectos polidos.

Cobre, prata, nickel, vidros, espelhos, marmores, louças, porcellanas, moveis envernizados, couros, etc.

O Fenof é inoffensivo e póde ser empregado com toda a confiança para limpar a louça de mesa, é egualmente inoffensivo para o cieiro e cortaduras, que cauterisa.

Vende-se em grosso no deposito geral, á rua 15 de Novembro n. 79, armazem João Rufino da Fonseca e a retalho nas seguintes casas:

Ernesto Fragoso, á rua do Queimado ns. 101 e 105.

Pedro Netto *(A Florida)*, á mesma rua.

Heliodoro Rabello *(A Cecy)*, á mesma rua.

Passos Irmão *(O Lyrio)*, á rua do Cabugá.

Alfredo Fernandes *(A Primavera)*, á rua Nova.

P. Carneiro Lins *(A Risonha)*, á rua 1.º de Março.

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure
Bom exito verificado por 16 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.
PELA CURA DE
EPILEPSIA-HYSTERIA — VERTIGENS
CHOREA — CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA — ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO — TONTEIRAS
e da ESPINHAÇO — CONGESTÕES cerebrais
DIABETES assucarado — INSOMNIA
CONVULSÕES — SPERMATORRHÉA
Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir
HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

LEILÕES

OBRAS DO PORTO

Governo Federal
Leilão

Dos materiaes das casas demolidas á rua do Pharol e S. Jorge, na freguezia do Recife.

Terça 16, quarta 17 e quinta-feira 18 do corrente

A'S 9 HORAS EM PONTO DA MANHAN

NO LOCAL DAS MESMAS DEMOLIÇÕES

A saber:

Especiaes portas envernizadas, grandes lotes de canos de chumbo, pinhas de louça para enfeites de cornija, azulejos, varandas de ferro, traves de 40 palmos perfeitas, registros para gaz carbonico, pias para lavatorios telhas de vidro e outros materiaes em perfeito estado e de qualidades superiores.

O agente Vernet, autorizado pelo illm. sr. dr. engenheiro chefe da commissão fiscal das obras do porto, fará leilão dos materiaes acima descriptos, os quaes serão vendidos a quem maior lance offerecer, sendo os senhores compradores obrigados a retirar os seus lotes em 24 horas depois da compra.

NOTA—Para maior commodidade dos senhores compradores, os leilões começarão sempre ás 9 horas da manhan e terminarão ao meio dia.

Caução 20 %.

Agente Oliveira
Leilão

De uma casa terrea com sotão sita á rua do coronel Suassuna n. 39, outr'ora n. 37, tendo porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha e sotão com janellas, etc.

Terça-feira, 16 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 2.

O agente Oliveira, por mandado do illm. sr. dr. juiz municipal da 2.ª vara civel, a requerimento do arrolante do espolio da finada d. Izidora Maria da Conceição, venderá em publico leilão judicial a casa terrea acima descripta, podendo ser examinada.

Agente Oliveira
Leilão

De bons moveis, espelho oval biseaut, mobilia de junco côr de nogueira, quadros, etageres, lampada para alcool importante guarda vestidos, jarros, candieiro para alcool, porcellanas, vidros etc.

Quarta-feira, 17 do corrente

AO MEIO DIA

RUA DIREITA N. 129 1.º ANDAR

CONSTANDO:

Sala de visitas

1 excellente mobilia de junco côr de nogueira, torneada e entalhada com palha no encosto, composta de 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braço, 1 sofá e 2 dunquerques com pedra e espelho, 2 cadeiras de junco com balanço, 1 espelho oval com vidro biseaut, 3 lindos quadros, 1 magnifico candieiro de suspenção com pingentes para alcool, 1 tapete para sofá, 2 escarradeiras de porcellana estampadas, 6 jarros, 4 etageres, diversos biscuits.

1.º quarto

1 importante guarda vestidos moderno quasi novo batido a buril, 1 toilette com pedra, 1 lindo lavatorio americano com espelho, 1 fina guarnição de porcellana de côr para lavatorio, 1 linda mesinha de amarello com gaveta e pés torneados.

2.º quarto

1 cama de amarello para casal, 1 banca de cabeceira de cama com chapa de marmore, 1 cama para creança, 1 tapete para cama, 1 lavatorio, 1 guarnição para lavatorio, 1 berço de junco, cabides, escarradeiras, 1 commoda, 1 santuario.

Sala de jantar

1 guarda louça pequeno, 1 guarda comida aparador, 1 mesa de amarello com pés torneados para jantar, 6 cadeiras de junco com palha no encosto, 1 sofá de junco, 2 aparadores torneados, 1 mesinha com pedra para filtro, 2 cadeiras de amarello com braço, 2 cabides para toalha, 1 relogio de parede, 1 lampada para alcool, 1 cadeira de balanço, compoteiras, garrafas para vinho, copos, calices, louças para almoço e jantar, candieiros e outros muitos objectos de casa de familia.

Quarta-feira, 17 do corrente

AO MEIO DIA

RUA DIREITA N. 129 — 1.º ANDAR

O agente Oliveira, autorizado por uma familia que tem de se retirar deste capital venderá em leilão os moveis e objectos acima descriptos.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Coronel José Bellarmino Pereira de Mello

TRIGESIMO DIA

Izabel Felismina Pereira de Mello, seus filhos genros e netos, convidam aos seus parentes e amigos, a assistirem á missa que por alma de seu idolatrado esposo, pae, sogro e avô, **José Bellarmino Pereira de Mello**, mandam celebrar na capella do Engenho Tigre, ás 9 horas da manhan do dia 16 do corrente, trigesimo dia de seu fallecimento, antecipando desde já os seus agradecimentos.

Adelaide Bessoni de Oliveira Andrade

7.º DIA

✝ Joaquim José de Oliveira Andrade, seus filhos, genros, noras e netos, dr. Abdias de Oliveira e familia (ausentes), Leopoldo Bessoni de Oliveira Andrade e familia convidam aos parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma de sua esposa, mãe, sogra e avó, **Adelaide Bessoni de Oliveira Andrade**, fazem rezar ás 8 horas da manhan do dia 16 do corrente na matriz da Bôa-Vista.

Antecipam os seus agradecimentos aos que comparecerem.

Coronel José Bellarmino Pereira de Mello

TRIGESIMO DIA

✝ José Ferreira Gomes da Silva, sua mulher e filhos, João Lustoza da Cunha Pedroza, sua mulher e filhos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma de seu querido sogro pae e avô, **coronel José Bellarmino Pereira de Mello** mandam rezar ás 8½ de 16 do corrente na egreja da Soledade, trigesimo dia de seu fallecimento, e desde já antecipam seus agradecimentos.

Manuel Pinheiro de Lyra

7.º DIA

✝ As familias Pinheiro de Lyra e Pinheiro de Menezes convidam todos os parentes e amigos para assistirem as missas que por alma do seu idolatrado parente **Manuel Pinheiro de Lyra** mandam celebrar na matriz da Bôa Vista ás 8 ½ da manhan de terça-feira, 16 do corrente.

Desde já agradecem.

Coronel Liberato Felix de Souza

30.º DIA

✝ A viuva e filhos do fallecido Liberato Felix de Souza, convidam aos seus parentes e conhecidos, bem assim aos do seu querido morto, para assistirem ás missas que pelo seu eterno descanço, mandam resar na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas de terça-feira 16 do corrente; ás mesmas horas haverá tambem missas na egreja do Barro; a todos desde já renovam a sua eterna gratidão.

Capitão Calixto José de Mello

7.º DIA

Dr. Pedro Calixto de Mello e sua mulher, dr. Misael de Souza, sua mulher e filha, dr. Salvador Rosa e seus filhos (ausentes), Guilherme Candido Leal Ferreira, sua mulher e filhos, agradecem aos parentes e amigos que se dignaram a acompanhar os restos mortaes de seu pranteado pae, sogro, avô, cunhado, irmão e tio, **capitão Calixto José de Mello**, convidam para assistirem ás missas que mandam celebrar na 5.ª feira 18 do corrente pelas 8 1/2 horas damanhan na egreja de Santa Cruz desta cidade e no convento de S. Francisco em Olinda.

Annuncios Maritimos

Navegação Bahiana

O PAQUETE

Jequitinhonha

Commandante Viella

Presentemente no porto, seguirá sem demora para PARAHYBA, NATAL, MACAU, MOSSORO', ARACATY, FORTALEZA, CAMOCIM e AMARRAÇÃO.

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações para passageiros.

Recebe cargas pelo trapiche Livramento, onde atracado.

Agentes. AMORIM FERNANDES & C

RUA DO AMORIM NS. 46, 48

LLOYD BRASILEIRO
Sociedade anonyma

O PAQUETE

BAHIA

Esperado do sul no dia 20 de agosto segue para **Ceará Maranhão, Pará e Manáos** no mesmo dia.

O PAQUETE

SERGIPE

Esperado do norte no dia 18 do corrente seguirá para MACEIO, BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia.

O PAQUETE

BRASIL

Esperado do sul no dia 18 do corrente segue para CABEDELLO, NATAL, CEARÁ, TUTOYA, MARANHAO, PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAUS no mesmo dia.

O PAQUETE

MANTIQUEIRA

Esperado do sul no dia 16 do corrente seguirá para CEARA', CAMOCIM e PARA' com pequena demora.

LINHA RAPIDA DE NEW-YORK

O PAQUETE

PURU'S

Esperado de New-York no dia 17 do corrente, seguirá para **Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos**, para onde recebe cargas.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas usinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará

A empresa já inaugurou esta linha que será feita pelos novos vapores CUBATÃO, BORBOREMA e IBIAPABA sem baldeação no RIO GRANDE DO SUL fazendo escalas pelos portos de SANTOS, RIO DE JANEIRO, BAHIA, PERNAMBUCO, CEARA' e PARA', com o regresso pelos mesmos portos.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poder verificar o prejuizo e faltas si as houver.

De acôrdo com o decreto n. 7.473 do governo federal são exigidos para o serviço de estatistica os seguintes requisitos que os srs. carregadores têm de expressar nos respectivos conhecimentos.

Peso bruto dos volumes, em kilogrammas. Peso liquido das mercadorias, em kilogrammas. Valor commercial. Origem e destino das mercadorias. Qualidade da mercadoria especificadamente. Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brazileiro á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

CANOÉ

Esperado do norte no dia 18 do corrente segue para RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA', ANTONINA, FLORIANOPOLIS, SÃO FRANCISCO e ITAJAHY.

O PAQUETE

ARACATY

Esperado do sul até o dia 21 do corrente segue depois de pequena demora para CEARA' PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANA'OS.

Para carga, encommendas e valores trata-se comos agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschiffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

PHŒNIX

E' esperado da Europa até o dia 15 de agosto e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Bahia e Rio Grande do Sul.**

Entrará no porto.

Com esta viagem inicia-se uma carreira mensal directa de Havre.

O PAQUETE

PERNAMBUCO

Esperado dos portos da Europa até o dia 20 do corrente seguirá depois da demora necessaria para VICTORIA, RIO DE JANEIRO e SANTOS.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia, até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para passagens, carga, frete etc, trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.ª

RUA DO BOM JESUS N. 5 1.º ANDAR

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

O VAPOR INGLEZ

ORITA

Esperado da Europa até o dia 27 de agosto e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

PAQUETE INGLEZ

ORIANA

Esperado do sul no dia 4 de setembro seguirá depois de pequena demora para os portos de **São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os preços de passagens em terceira classe são os seguintes: para Portugal e Hespanha 105$000, para La Pallice e Liverpool 136$500. Ambos estão incluido o imposto.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.º LD.

10—Rua do Commercio—10 (1.º ANDAR)

THOS & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

WARRIOR

Presentemente em nosso porto segue depois da demora necessaria voltará para LIVERPOOL.

PAQUETE INGLEZ

GLADIATOR

Esperado de Liverpool até o dia 16 do corrente.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 22, 1.º ANDAR

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Amazon em 18 de agosto
Asturias em 1 de setembro.
Avon em 16 de setembro.
Aragon em 29 de setembro.
Araguaya em 13 de outubro.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Aragon em 14 de agosto.
Araguaya em 28 de agosto.
Amazon em 11 de setembro.
Asturias em 25 de setembro.
Avon em 9 de outubro.

PAQUETE INGLEZ

AMAZON

E' esperado da Europa até o dia 18 do corrente, depois da necessaria demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson

Rua Visconde de Itaparica n. 13

EDITAES

Capitania do Porto

2.ª INSCRIPÇÃO

De ordem do sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto deste Estado e Presidente do Conselho de Compras, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria durante 3 dias, de meio dia á 1 hora da tarde, a inscripção para concurrencia ao fornecimento dos grupos 14 (illuminantes, comburrentes e lubrificantes), 17 (machinas em geral e seus accessorios), 21 (tintas e artigos para pintura) e 29 (ferragens e balanças) aos estabelecimentos de marinha e navios de guerra, quando surtos neste porto, durante o proximo anno de 1910. Os concurrentes são obrigados a satisfazerem o constante do edital datado de 1.º do corrente.

Secretaria da Capitania do porto de Pernambuco, 14 de agosto da 1910.—*Jorge Marques Pereira*, 1.º tenente commissario e secretario.

Justiça federal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O dr. Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto, juiz federal do Estado de Pernambuco, etc. Faz saber para todos os effeitos de direito que por parte da Fazenda nacional lhe foi feita a petição do theor seguinte: Diz a Fazenda Nacional que, estando desapropriado pelo decreto n. 6736 de 14 de novembro de 1907, o predio de n. 4 á rua do Torres, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, pertencente a Antonio Karanjaras, ausente e em logar ignorado, e dado em usofructo a d. Firmina do Rego Barros, não se tendo chegado a acôrdo sobre a respectiva indemnisação pede a v. exc.ª se digne mandar citar os mesmos Antonio Karanjaras e d. Firmina do Rego Barros para na audiencia de direito louvar-se e vêr a supplicante louvar-se em arbitradores que avaliem o dito predio, caso não seja recebida a offerta que faz na importancia de quatorze contos quinhentos e oitenta mil réis (Rs. 14:580$000), ficando os supplicados para os demais termos do processo citados sob pena de revelia e custas. Junta-se os documentos exigidos pelo art. 18 do decreto n. 4956 de 9 de setembro de 1903, e pede deferimento. Recife, 18 de julho de 1910.—Sylvio Guimarães Cravo. Despacho: Distribuido ao 1.º cartorio. Autoada. Como requer, citando o ausente por edital com o praso de 30 dias, nos termos do art. 19 do decreto 4956 de 9 de setembro de 1903. Recife, 18 de julho de 1910. Sergio Loreto. E para onstar mandei lavrar o presente edital de citação ao supplicado com o praso de trinta dias a contar da publicação deste, para comparecer á 1.ª audiencia, que se seguir afim de ter logar a louvação nos termos da petição supra sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 18 dias do mez de julho de 1910. Eu, João Baptista da Silva Manguinho Junior, escrevente juramentado servindo de escrivão interino o escrevi.—*Sergio T. Lins de B. Loreto.*

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, aos 10 de agosto de 1910

Por esta secretaria se faz publico que Oscar Correia de Carvalho requereu licença para construir um estabulo na rua Maciel Monteiro n. 8, antigo Bêco das Barreiras, freguezia da Bôa-Vista.

De acôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente pode representar ao dr. Prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.—*Joaquim da Fonseca Nunes de Oliveira*, secretario-interino.

O tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, presidente do Concelho municipal do Recife, etc.

Faz saber que o mesmo Concelho deverá reunir-se á 1 hora da tarde do dia 16 do corrente, por ser o dia 15 impedido, em sessão ordinaria (4.ª do corrente anno) que durará por 15 dias uteis e successivos de conformidade com o disposto na lei n. 991 e § 1.º do art. 31 do regimento interno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei que o presente fosse publicado pela imprensa.

Eu Henrique Francisco de Moraes, official maior da secretaria o subscrevi aos 10 de agosto de 1910.—*Clementino de Faria Tavares Gonçalves.*

O doutor Felix Cavalcante da Cunha Rego, juiz municipal da comarca de Goyanna, Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça de vinte dias, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der, e maior lance offerecer ao meio-dia do dia vinte e dois do corrente á porta da casa das audiencias publicas deste juizo os bens declarados e penhorados á Luiz Francisco de Albuquerque e sua mulher, na execução que lhe move José Henrique de Moraes, cujos bens são os seguintes: diversas partes do engenho «Republicano» situado na freguezia de Nossa Senhora do O desta Comarca, com todas as suas terras, mattas e aguas com casa de vivenda de tijollo e cal, dita do Engenho, dita de purgar assucar, dita de distillação, estribaria, casa de bagaço, dita de fazer farinha, senzala, montado á vapor com todos os seus accessorios proprio para a fabricação de assucar bruto e aguardente moente e corrente, o qual se limita ao Norte com terras do Engenho Rebelde, ao Sul com terras do Engenho Matary, ao Nascente com terras do Engenho Agici, e ao Poente com terras dos Engenhos Matarysinho e Pindoba, as quaes partes foram avaliadas por doze contos de réis (12:000$000). Foi requerido pelo exequente José Henrique de Moraes, que fosse transcripta no presente a petição que se acha junta aos autos da execução a qual é do teor seguinte: Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Municipal de Goyanna. Diz José Henrique de Moraes, cessionario de Daniel Barbosa de Albuquerque na execução de sentença que move contra Luiz Francisco de Albuquerque e sua mulher, que estando avaliadas as partes penhoradas do Engenho «Republicano» deste Municipio pertencentes aos executados vem o Supplicante requerer a Vossa Senhoria que se digne mandar affixar edital nos logares publicos desta cidade, e mandar publicar pela imprensa, afim de serem arrematadas as mesmas partes. O Supplicante requer ainda a Vossa Senhoria que se digne mandar consignar nos editaes que dos autos consta que as partes que os executados possuem no Engenho «Republicano» foram havidas nos inventarios feitos por morte de Francisco Tavares de Mello e sua mulher Dona Candida Alexandrina de Mello, pela herdeira Dona Maria Annunciada Tavares de Albuquerque, que foi casada com Luiz Francisco de Albuquerque, e que nos dois alludidos inventarios foram avaliadas e partilhadas separadamente as terras do Engenho «Republicano» e as bemfeitorias ou obras do mesmo Engenho, e que as partes dos executados se compõem de terras e de bemfeitorias e que dos mesmos autos consta que o Supplicante ao se empossar do referido Engenho achou as obras do mesmo em tal estado de ruinas que procedendo á uma vistoria e avaliação judicial das mesmas foi julgado que eram necessarias obras de valor superior á vinte contos de réis (20:000$000), para aquellas bemfeitorias podessem se prestar ao seu destino que é a fabricação de assucar e aguardente como tudo consta dos autos, afim de que os que concorrerem á praça da arrematação saibam que as bemfeitorias do Engenho «Republicano» inventariadas por morte dos seus primitivos donos em mil oitocentos e noventa e nove e mil novecentos é avaliadas então por vinte cinco contos e duzentos mil réis (25:200$000) estavam quasi extinctas quando o Supplicante entrou para aquelle Engenho no qual fez todas as actuaes obras e sentou as machinas e accessorios precisos para que o mesmo possa safrejar. Assim pede deferimento, mandando Vossa Senhoria que apresente seja junta aos autos e transcripta nos editaes de praça. Goyanna vinte oito de julho de mil novecentos e dez. O advogado Manuel Borba. Foi exarado na presente o despacho proferido pelo Doutor Juiz Municipal que é do teor seguinte: Junte como requer transcrevendo-se nos editaes de praça a petição. Goyanna vinte oito de julho de mil novecentos e dez. Felix Cavalcante. E nos mesmos quem quizer lançar comparecerão nesse juizo em o dia acima mencionado e declarado. E para constar se passou o presente e mais dois de egual teor que será affixado nos logares publicos do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Cidade de Goyanna ao primeiro de agosto de mil novecentos e dez.—Eu Pedro Affonso da Costa Leite escrivão o escrevi.—*Felix Cavalcante.* Estava devidamente sellado.

O dr. José Joaquim Caldas Rocha, juiz municipal supplente em exercicio da 4.ª vara criminal e presidente da 5.ª sessão ordinaria do tribunal correccional do Recife, em face da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que, tendo sido designado o dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhan, para ser installada a 5.ª sessão ordinaria do Tribunal correccional que, trabalhará em dias consecutivos até encerrar-se e, funccionará no antigo edificio do senado estadual, na forma da lei, havendo procedido ao sorteio dos jurados para servirem na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

RECIFE

Josino Pereira de Britto.

BOA-VISTA

Dr. Apulchro Hygino Rodrigues de Assumpção.

GRAÇA

Pedro Ivo de Campos.

SÃO JOSE'

Manuel Valerio da Silva Guimarães.
Leonel Augusto de Caldas Brandão.
Manuel Ramos de Barros e Silva.

AFOGADOS

Luiz Francisco de Souza Cabral.
Joaquim Ribeiro de Carvalho.

A todos os quaes, e a cada um de per si, bem assim aos interessados em geral, se convida para que compareçam no Tribunal correccional, no dia e hora acima, e nos demais subsequentes emquanto durar a sessão, para o julgamento dos processos preparados, sob as penas da lei, se faltarem.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital de notificação aos jurados, que, será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, remettendo-se copias do mesmo aos juizes de districto para publical-o e serem intimados os jurados e testemunhas que residirem em seus districtos. Recife, 1 de agosto de 1910. Eu, Lourenço Castello Branco, 2.º escrivão interino do crime, o escrevi.—*José Joaquim Caldas Rocha.*

Monte de soccorro

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautellas de numeros abaixo mencionados, para resgatal-as ou reformal-as em virtude de já se achar exgotado o prazo de seus emprestimos (6 mezes) e terem de ser as mesmas vendidas em leilão, segundo o disposto no art. 30, paragrapho 5º. do regulamento em vigor.

NUMEROS:

70544	71899	72091	72158	72248	72345
70571	71901	72092	72159	72261	72346
70132	71902	72099	72160	72262	72353
70133	71906	72100	72161	72265	72356
71258	71907	72101	72162	72266	72357
71286	71908	72102	72163	72270	72360
71304	71909	72104	72164	72274	72361
71310	71921	72107	72165	72275	72362
71432	71925	72110	72166	72277	72364
71771	71928	72114	72167	72285	72365
71780	71931	72122	72168	72291	72367
71781	71933	72123	72171	72297	72368
71789	71946	72127	72174	72298	72371
71807	71952	72128	72176	72303	72374
71808	71955	72129	72181	72304	72382
71811	71960	72130	72184	72305	72385
71812	71974	72132	72185	72306	72386
71819	71975	72133	72192	72308	72387
71822	71978	72134	72203	72310	72388
71823	71984	72135	72207	72311	72390
71826	72001	72137	72208	72312	72391
71828	72009	72139	72209	72313	72393
71835	72018	72140	72212	72314	72394
71837	72036	72141	72214	72315	72395
71838	72042	72143	72217	72316	72396
71839	72045	72144	72218	72321	72397
71843	72055	72146	72220	72322	72408
71845	72057	72147	72225	72323	72411
71846	72061	72148	72229	72324	72416
71856	72062	72151	72230	72325	72423
71859	72071	72152	72231	72326	72425
71862	72073	72153	72234	72328	72427
71868	72075	72154	72235	72330	.....
71869	72079	72155	72241	72333	.....
71880	72082	72156	72244	72336	.....
71883	72089	72157	72245	72339	.....

Samuel Martins, gerente.

O doutor Leopoldo Bezerra Cavalcanti Ferreira dos Santos, juiz municipal supplente em exercicio no impedimento do doutor juiz de direito interino dos feitos da fazenda municipal, em virtude da lei etc.

Faço saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 19 de agosto do corrente anno se hão de arrematar por venda a quem mais der os bens abaixo mencionados penhorados pela mesma fazenda.

O predio n. 181 á rua Visconde do Rio Branco, freguezia da Bôa-Vista, onde funcciona a Fabrica de vinhos de frutas, tendo 2 portas, 2 janellas e 2 vãos, de frente, 2 portas, 2 janellas e 6 vãos no oitão coberto de zinco, um grande salão, avaliado em 20:000$000, pertencente aos herdeiros de José de Macêdo, com o abate da lei por ser a 3.ª praça.

Uma armação de madeira de amarello toda envidraçada e envernisada com um balcão de volta com tampo de pedra marmore avaliada por 450$000 pertencente a Francisco Romano, existente no pavimento terreo da sala das audiencias sito á rua 15 de Novembro n. 53, com o abate da lei por ser a 3.ª praça.

A casa terrea em estado de ruinas sob o n. 21, á rua do Rosario, freguezia da Bôa-Vista, medindo de frente 3 metros e 15 centimetros avaliada por 500$000 pertencente a José Ferreira, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

E para constar passei o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 10 de agosto de 1910. Subscrevo e assigno.—Leopoldo A. Cesar de Gusmão.—*Leopoldo Bezerra Cavalcanti Ferreira dos Santos.*

Municipio de Olinda

IMPOSTO PREDIAL

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, EM 6 DE AGOSTO DE 1910

Por esta secretaria faz-se publico que dentro do prazo de trinta dias uteis, a começar de 16 deste mez, será feita sem multa a cobrança do imposto de decima, relativo ao 2.º semestre (julho a dezembro) do exercicio corrente.

Findo esse prazo, proceder-se-á a cobrança com a multa de 20%.—O secretario, *Alfredo Vauthier.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 89

Primeira praça

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco, se faz publico, que, no armazem n. 1 desta alfandega, no dia 16 do corrente, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote 1

A. D. I s/n—1 caixa com 35 kilos de cartazes annuncios de destribuição gratuita, de Buenos Ayres no vapor «Araguaya», em 9 de janeiro de 1908. Não manifestado.

Lote 2

J. R. F. C. n. 236—1 caixa com 1.050 grammas de bijouteria de cobre simples; 1.620 grammas de caixinhas de papelão vasias; 6 kilos de contas fundidas, de Hamburgo no vapor *Santos*, em 18 de novembro 1907 a J. R. da Fonseca & C.

Lote 3

M. C. C. n. 21—1 caixas com 1 barra de ferro tendo na maior dimensão 0,93, vinda de New York, no vapor «Brantwood» em 6 de julho 1908 á ordem.

Lote 4

Triangulo J. W. de F e G. F em cima n. 4141—1 caixa com 21 kilos de obras não especificadas de gesso (imagens), de Southampton no vapor «Avon» em 1 de outubro n. 1908 a J. W. de Medeiros

Lote 5

J. F. C n. 925—1 caixa com 1.260 grammas com 6 frascos de solução medicinal, no mesmo vapor a J. Ferreira Carvalho.

Lote 6

M. C. L. n. 4—1 caixa com 48.880 grammas de casimira de lan até 0,450 por m2, de Liverpool no vapor «Matador» em 26 de outubro 1908 a M. Cunha Lobo.

Lote 7

S. B. C ns. 103 a 106—4 caixas com 32 kilos de estampas annuncio sobre papelão; 37 kilos de cartazes annuncio para destribuição gratuita, de New York, no vapor «Corn Exchange» em 18 de novembro 1908 a Silva Braga & C.

Lote 8

F. A. P s/n—6 rolos com 198 kilos de arame de ferro farpado para cercas do Rio de Janeiro, no vapor «Maranhão», em 21 de novembro 1908. Sem consignação.

Lote 9

H. F. L. n. 21775—1 caixa com 27 kilos em 36 garrafas de agua mineral artificial, do Rio de Janeiro no vapor «S. Salvador», em 30 de novembro 1908, sem consignação.

Lote 10

T. A. S. s/n—1 barril de decimo vasio do mesmo vapor, sem consignação.

Lote 11

L. A contra marca V C s/n—2 attados com 58 kilos de obras não classificadas de madeira ordinaria (lanças para carros) no mesmo vapor, sem consignação.

Lote n. 12

S. P. n. 9982—1 caixa com 3.400 grammas de conservas de caça, de Bordeaux no vapor «Chili» em 3 de dezembro de 1908 á ordem.

Lote 13

Losango—cabo do, n. 9—1 caixa com 6 kilos de um quadro annuncio, de New York no vapor «G. Prince», em 18 fevereiro 1909 a Alvaro de Carvalho & C.

Fausto Cunha vol. 592—1 pacote com 10 kilos de amostras sem valor, do vapor «Crefeld», em 27 junho 1909 a Fausto Cunha.

Lote 14

Triangulo M O C n. 1—1 caixa com 9.900 grammas de xarope medicinal

Mesma marca ns. 2 a 4 e 9 a 11—6 caixas com 336.450 grammas peso nas garrafas de agua mineral natural para uso therapeutico.

Mesma marca ns. 5 a 7—3 caixas com 35 940 grammas de vinho medicinal.

Mesma marca n. 13—1 caixa com..... 14.800 grammas de solução medicinal.

Mesma marca n. 12—1 caixa com 26 kilos em 74 frascos de xarope medicinal, 1.500 grammas em 50 frascos de gottas medicinaes; 3.750 grammas em 20 frascos de sachorureto.

Mesma marca n. 17—1 caixa com..... 12.600 grammas de xarope medicinal; 15 kilos de solução medicinal; 16.320 grammas de vinho medicinal.

Mesma marca n. 19—1 caixa com 5 kilos de bromureto de potassa; 20 kilos de gomma arabica em pó; 50 kilos de gomma arabica em caroços.

Mesma marca n. 20—1 caixa com..... 12.500 grammas de xarope medicinal; 2.500 grammas de sacharureto; 1.650 grammas de pastilhas medicinaes; 2 kilos de calomelanos; 1 kilo de permaganato de potassa, 1.500 grammas de bromureto de sodio, 250 grammas de phenato de soda, 200 grammas de cresoto vegetal, 1 kilo de extracto male de quina, 2.650 grammas em 80 frascos de drogas não especificadas no valor de.... 37:000$000.

Mesma marca n. 21—1 caixa com..... 17.842 grammas de obras de ferro batido esmaltado, 1.140 grammas de tubos de borracha, 720 grammas de instrumentos cirugicos de borracha, vindas do Rio de Janeiro no vapor «Maranhão» entrado em 29 de junho 1909, sem consignação.

Lote 15

S. C. ns. 71 e 73—2 caixas com 19 kilos de macarrão, de Triestre no vapor «India», em 30 de junho de 1909. Não manifestado.

Lote 16

A. N. F. n. 6081 á 6085—5 caixas com 64 kilos de chocolate de refeição no mesmo vapor á ordem.

Lote 17

J. C. Correia s/n.,—1 pacote com 2700 grammas de palitos para dentes, de New-York no vapor «Tocantins» em 9 de julho de 1909, á ordem.

Lote 18

Triangulo M. C. V. C. no centro F. R. em cima contra marca C. n. 201—1 caixa com 34 kilos de figuras, vasos e objectos semelhantes de barro, para luxo e adorno, de Hamburgo no vapor «Dacia» em 12 de julho de 1909, á M. Carneiro Veiga.

Lote 19

Triangulo M. O. C. n. 88915—1 caixa com 100 kilos de vaselina.

Mesma marca n. 14—1 caixa com 1750 grammas de cafeina; 1250 grammas de chylol (xilol); 1150 grammas de carmim; 1625 grammas de drogas não classificadas no valor de 240$000.

Mesma marca n. 15—2 kilos em 4 frascos de sub-citrato de bismuto; 200 grammas em 4 frascos de acido pyrogethias; 2 kilos em 4 frascos de extracto de belladona; 200 grammas em 4 frascos de chlorureto de ferro; 200 grammas em 4 frascos de solicilato de soda, 500 grammas em 5 frascos de bromureto de amonio; 500 grammas em 5 frascos de bromureto de camphora; 700 grammas em 7 frascos de desinfectante não especificados no valor de 2$000; 3570 grammas em 88 frascos de drogas não especificadas no valor de 150$000;

— Mesma marca n. 16—1 caixa com 2 latas de acido phenico pesando 40 kilos, do mesmo vapor á Manuel de Oliveira & C.ª

Lote 20

F. C. n. 523 e 524, 514 á 516—5 caixas com 116 kilos de chá da India; 28 kilos de obras de folha de flandres simples.

Mesma marca s/n.—1 caixa com 11 garrafas de vinho commum de 14 a 24 grammas, vindas no mesmo vapor á ordem.

Lote 21

Fausto Cunha s/n.—2 pacotes com 1 kilo de pentes de borracha; 10 kilos de catalogos para distribuição gratuita, vindos no mesmo vapor á Fausto Cunha.

Lote 22

F. C. s/n.—1 caixa com 6 garrafas de vinho commum até 24 grãos pesando 8820 grammas de Santos, no vapor «Aachen» em 14 de julho de 1909 sem consignação.

Lote 23

M. B. n. 1 1 caixa com amostras sem valor á ordem.

C. H. n. 1—1 caixa com amostras sem valor idem Henrique de Oliveira ref. 401—1 pacote com 1 album com capa de papelão pesando 4800 grammas de Southampton no vapor «Asturias», em 20 de junho de 1909.

Lote 24

M. Barrangue (consul da Belgica) s/n. 1 pacote com 1770 grammas de bandeira de fetete de lan, do mesmo vapor ao consul da Belgica.

Lote 25

Pedro Rodrigues s/n.,—1 mala velha com 3 kilos de obras de ferro batido estanhado; 8 kilos de obras de ferro batido esmaltado; 500 grammas de obras de cobre simples; 350 grammas de obras de vidro n. 1 de côr para serviço de mesa: varias peças de roupa muito usadas e objectos sem valor, no mesmo vapor. Não manifestado.

Lote 26

Triangulo 105 contra marca 4 n. 4045 1 caixa com 1 kilo de caixas de papelão vasias semelhantes as para boticas, 8 kilos de bataés de osso; de Bremem, no vapor «Main» em 27 de agosto de 1909 á F. Laura.

Lote 27

Triangulo C. contra marca 3153—1 caixa n. 2 com 100 kilos do esmeril em pedras para amolar, do mesmo vapor, Não manifestado.

Lote 28

Cruzeta M L C s/n 1 barril com 44.800 kilos de vinho até 14 grãos, do mesmo vapor. Não manifestado.

Lote 29

H F L s/n 20 caixas com 290 kilos de vinho commum até 14 grãos, do mesmo vapor á H. Fernandes Lima.

Lote 30

Triangulo 133 e n. 4052 1 caixa com 54 duzias de leques de tecido de algodão com varetas de madeira polida.

Mesma marca n. 4084 70 kilos de grampos de ferro envernisados; 100 grammas de alfinetes de cobre com cabeça de vidro, do mesmo vapor á Francisco Lauria.

Lote 31

L V C n. 21 e 23 2 caixas com 189 kilos de envelloppes de Midelbourg no vapor «Tamar», em 27 de agosto de 1909 á ordem.

Lote 32

Adelaide Cardoso, s/n 1 caixa com 28 kilos de machinas de costura; roupas usadas no valor de 30$000;

Mesma marca s/n 1 caixa com roupas de algodão usadas no valor de 40$000; 21 talheres com cabo de osso usados; 400 grammas de colheres de cobre, do Rio de Janeiro no vapor «Olinda», em 17 de setembro de 1909.

Lote 33

P A C s/n 6 atados com 368 kilos de leite condensado de Southampton no vapor «Amazon». Não manifestados.

Lote 34

Lasango A S n. 1 e 1 caixa com 103 chapéos de feltro de lan, de Southampton no vapor «Aragon», em 8 de julho de 1909 á ordem.

Lote 35

J G A S n. 25 1 pacote com 2 kilos de amostras sem valor á Eugenio Silva.

Triangulo G F n. 4278 1 caixa com amostras sem valor á J W. de Medeiros.

S/m e s/n 1 caixa com 5 kilos de livros em branco para notas; 31 kilos de papel para copiar; 6 kilos de livros copiadores; 2 kilos de papelão não especificado; 700 grammas de ferramenta manual; 1 prensa para copiar no valor de 50$000; 4 kilos de papel vegetal; 6 kilos de tintas para typographias; 1 par de botinas de couro de mais de 0, 22 de comprimento no pé, do mesmo vapor. Não manifestado.

Lote 36

Companhia Industria e s/n 1 caixa com 9 kilos de peças de machinas no valor de 30$000, de Liverpool no vapor «Orator», em 18 de julho de 1909. Não manifestado.

Lote 37

A P s/n 1 caixa com 60490 grammas de cha da India, no mesmo vapor, não manifestado.

Lote 38

ALMAZEM 2

Triangulo D Brasil e B S em cima n. 126 e 127 e 2 barris vasios do vapor «Araguaya», em 3 de fevereiro de 1910 á F. Carneiro e Guimarães.

AVISOS

1.º O presente edital, servirá para as 2.ª e 3.ª praças, no caso de não serem arrematadas todas as mercadorias.

2.º Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro recebendo deste um conhecimento extrahido do talão. Alfandega de Pernambuco, 13 de agosto de 1910. O inspector.—*Theotonio Carlos de Almeida.*

COMMERCIO

DIA 14 DE AGOSTO

Cambio. (Vide a *Vida commercial.*)

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 500 a 500 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 1$200 a 1$250 firme, conforme o grão.

Algodão, não constou negocio.

Assucar. (Vide a *Vida commercial.*)

Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade a 1$800.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a 2$200 o kilo.

Café, cota-se a 8$000 conforme a qualidade.

Caroços de algodão, a 800 réis pelos 15 kilos ensacados, fabrica.

Cêra de carnaúba, cota se este artigo de primeira qualidade a 33$000 o de segunda a 25$000, a mediana a 27$000 e flor a 36$000 pelos 15 kilos.

Couros espichados, a 1$100 o kilo.

Couros salgados seccos, a 1$050 pelos 15 kilos.

Couros verdes, a 650 réis conforme a qualidade.

Cacáo, cota-se de 7$500 a 8$000 conforme a qualidade.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo o sacco com 60 kilos, a 5$500 frouxo.

Feijão mulatinho, genero novo a 16$000 o sacco com 60 kilos.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 2$000 no armazem, estação.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros a 30$000 sem o casco.

Milho, cota-se este artigo ao preço de 75 a 80 réis na estação, por 1 kilo, frouxo.

Pelles de cabra, a 2$000 cada uma.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se conforme a qualidade a 1$300.

Sola, cota-se este artigo ao preço de 7$500 e 10$000 o meio, conforme a qualidade e peso.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %.	1:000$	1:015$
» Federaes juros de 5 % cada uma..	500$	507$500
Apolices do Estado 5 % com 2 semestres vencidos	1:000$	940$
» do Estado juros de 7 %, com um semestre vencido	1:000$	910$
APOLICES MUNICIPAES		
Juros de 8 %............	100$	103$
» de 8 %............	1:000$	ao par
BANCOS		
Banco do Recife.........	100$	85$
» de Pernambuco...	140$	sem cot.
» Credito Real	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 6 %	100$	86$000
Banco C. Credito Real 7 %............	100$	92$
» Emissor...........	100$	65$
» Popular..........	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos U. de Olinda..	200$	250$
Companhia Ferro Carril	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos ...	100$	17$
Pernambucana.........	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre.......	200$	150$
» Paulista..........	200$	360$
» Estopa..........	200$	105$
» Camaragibe....	140$	ao par
» Goyanna.........	100$	95$
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phœnix	300$	340$
Amphitrite.............	400$	440$
Indemnisadora.........	300$	330$
Iris	400$	420$
Companhia do Beberibe	300$	54$

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 13

Carne verde de....	300	a	800 o kilo
Dita de suino de ..	1$000	a	1$200 o kilo
Dita de carneiro de	1$200	a	1$400 o kilo
Farinha de.........	400	a	500 a cuia
Milho de...........	400	a	500 a cuia
Feijão	...	a	1$400 a cuia
Gomma..............	...	a	1$400 a cuia

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE AGOSTO)

Gunther, do sul nestes dias.
Posteiro, do sul hoje.
Jokai, da Europa hoje.
Phoencia, da Europa hoje.
Carsian Prince, de Nova York hoje.
Gladiator, da Europa amh.
Mantiqueira, do sul amh.
Canoé, do norte a 18.
Sergipe, do sul a 18.
Amazon, da Europa a 18.
Bahia, do sul a 20.
Pernambuco, da Europa a 20.
Aracaty, do sul a 21.
Orita, da Europa 27.
Araguaya, do sul a 28.

VAPORES A SAIR (MEZ DE AGOSTO)

Manáos e esc. *Jaguaribe*, hoje ás 2 h.
Porto Alegre e esc. *Posteiro*, hoje ás 2 h.
Santos e esc. *Jokai*, amh á 1 h.
Amarração e esc. *Jequitinhonha*, amh ás 4 h.
Rio Grande do Sul e esc. *Phoencia*, amh ás 2 h.
Hamburgo e esc. *Gunther*, amh ás 2 h.
Pará e esc. *Mantiqueira*, amh ás 4 h.
Rio e esc. *Sergipe*, a 18 ás 2 h.
Buenos Aires e esc. *Amazon*, a 18 ás 9 h.
Liverpool e esc. *Warrior*, a 18 ás 4 h.
Santos e esc. *Carsian Prince*, a 16 ás 2 h.
Manáos e esc. *Bahia*, a 20 ás 6 h.
Santos e esc. *Canoé*, a 20 ás 2 h.
Santos e esc. *Pernambuco*, a 21 ás 2 h.
Manáos e esc. *Aracaty*, a 23 ás 2 h.
Callão e esc. *Orita*, a 27 ás 4 h.
Southampton e esc. *Araguaya*, a 28 ás 9 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Camocim*, vasio.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Marumby*, em lastro.
Lugre nacional *S. Francisco*, descarreg.
Vapor nacional *Jaboatão*, carregando.
Vapor nacional *Jequitinhonha*, descarregando.
Vapor inglez *Pandosia*, descarregando.
Vapor inglez *Brookiby*, carga carvão.
Lugre inglez *Nellie Louise*, c. bacalhau.
Vapor hespanhol *Mar Cantrabico*, carga carvão.
Lugre inglez *Rosina*, carga bacalhau.
Patacho nacional *Ludador*, descarreg.
Patacho nacional *Alberto*, descarreg.

ENTRADAS DO DIA 14.—Santos e escala 8 dias, vapor nacional *S. Paulo*, de 1433 toneladas, commandante D. Willington, equipagem 79, carga varios generos, á Lloyd Brasileiro.

London e escala 28 dias, vapor inglez *Pandosia*, de 2165 toneladas, commandante Jy Wright, equipagem 25, carga varios generos, a G. Williams & Johnson.

Bahia e escala 6 dias, vapor nacional *Jequitinhonha*, de 382 toneladas, commandante F. Vilella, equipagem 33, carga varios generos, a Amorim Fernandes & C.

FUNDEÔU NO LAMARÃO.—Buenos Aires e escala 5 dias, vapor inglez *Aragon*, de 5937 toneladas, commandante A. C. Farmer, equipagem 245, carga varios generos, a G. Williams & Johnson.

SUSPENDEU DO LAMARÃO. — Southampton e escala, vapor inglez *Aragon*, commandante A. C. Farmer, carga varios generos.

SAIDA.—Nova York e escala, vapor nacional *S. Paulo*, commandante D. Willington, carga varios generos.

Passageiros

Chegados do sul no vapor nacional *S. Paulo*, no dia 14 do corrente:

SANTOS. — Francisco José dos Santos, Thereza Alves e Manuel Alves.

RIO DE JANEIRO. — Madame A. Carmasoni e 2 filhos, Rodolpho Garcia, F. Castro e Silva, Possidonio Rosol, José A. Carvalho, Benedicto A. Carvalho, Armando Derrico, Thereza Maria Soares e J. Nasareno C. Campello.

BAHIA.—Cecilia Vasconcellos, Luiz Gentil, Lucien Halhois, A. Carolino e Carlos Gallotti.

nuel Baptista, Octavio de Sant'Anna, Luiz Silva, João do Nascimento e Maria José.

—Chegados do sul no vapor inglez *Aragon*, no mesmo dia:

SANTOS.—Robert Williamson.

RIO DE JANEIRO.—Minervino Wanderley, Rodolpho Arantes, dr. Alexandre da Rocha, José de Araujo, José Santos e L. Joaquim Duarte.

—Chegados do sul no vapor nacional *Jequitinhonha*, no mesmo dia:

ARACAJÚ.—Maria Amelia e 1 filha, Antonio Raymundo Cortes, Vicente Pereira, Augusto Pereira, Geremias Santos, Fabricio dos Santos, Luiz dos Santos, José Benedicto de Sant'Anna, Josepha Alexandrina de Souza, José R. dos Santos e Florentino dos Santos.

PENEDO.—Manuel de Santa Rita, Clidenor Alcovia, Maria Mero, Maria da Silva Mello, Manuel Bispo dos Santos, Manuel Januario, Manuel Ramos, Ma-

London & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da **Hespanha** e contra as seguintes da **Austria** e **Brunn Vienna.**

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschsn—Pilesn.
Bodenbache.

Companhia de Seguros maritimos e Terrestre
Indemnisadora

42—RUA DO COMMERCIO—42

Estabelecida na cidade do Recife em 1855 Deposito no Thesouro federal 200:000$000

Estado financeiro em 31 de dezembro de 1909

Capital de responsabilidade........	1.000:000$000
Capital realisado........	300:000$000
Fundo de reserva........	140:000$000
Lucros suspensos........	35:925$360
Premios obtidos........	6.461:871$619
Sinistros pagos........	3.300:088$910
Dividendos distribuidos........	1.363:000$000

Directores

Francisco Augusto Pacheco
Alvaro Pinto Alves
Alfredo Flaviano de Barros

MUTILADO